



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado Ivair Nogueira
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

SUMÁRIO

1 - ATAS

- 1.1 - 85ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
- 1.2 - 62ª Reunião Especial da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura - Destinada a comemorar o dia do Barroco Mineiro
- 1.3 - 32ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura

2 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

- 2.1 - Comissões

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATAS

ATA DA 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 20/11/2013

Presidência do Deputado Hely Tarquínio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagem nº 569/2013 (encaminhando emenda ao Projeto de Lei nº 4.647/2013), do governador do Estado - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.711 a 4.715/2013 - Projetos de Resolução nºs 4.716 e 4.717/2013 - Requerimentos nºs 6.394 a 6.399/2013 - Comunicações: Comunicações do deputado Ivair Nogueira (2) - Questão de Ordem - Oradores Inscritos: Discursos do deputado Luiz Henrique, das deputadas Maria Tereza Lara e Liza Prado e do deputado Tadeu Martins Leite; Questão de Ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os deputados e as deputadas:

Hely Tarquínio - Neider Moreira - Adalelever Lopes - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Cabo Júlio - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Durval Ângelo - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Gilberto Abramo - Glaycon Franco - Gustavo Perrella - Hélio Gomes - Inácio Franco - João Leite - João Vítor Xavier - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neilando Pimenta - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Zé Maia.

Abertura

O presidente (deputado Hely Tarquínio) - Às 14h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- A deputada Rosângela Reis, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- A deputada Liza Prado, 1ª-secretária *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

**MENSAGEM Nº 569/2013**

- A Mensagem nº 569/2013, encaminhando emenda ao Projeto de Lei nº 4.647/2013, foi publicada na edição anterior.

2ª Fase (Grande Expediente)**Apresentação de Proposições**

O presidente - A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 4.711/2013

Declara de utilidade pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Santo Antônio do Monte – Ascasam.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Santo Antônio do Monte – Ascasam –, com sede no Município de Santo Antônio do Monte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de novembro de 2013.

Neider Moreira

Justificação: A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Santo Antônio do Monte atende todos os requisitos da Lei nº 15.430, de 2005, para ser declarada de utilidade pública. Fundada em 4 de fevereiro de 2004, no Município de Santo Antônio do Monte, a entidade tem por finalidade apoiar e defender os interesses dos trabalhadores envolvidos na catação de materiais recicláveis; desenvolver ações para que seus associados possam trabalhar com segurança e sejam protegidos da ação de atravessadores; promover a união dos trabalhadores em torno da defesa de seus direitos; representar os interesses dos associados junto aos poderes públicos e junto ao mercado de materiais recicláveis; criar entre os associados o espírito do associativismo e da solidariedade; e desenvolver no grupo e na sociedade como um todo a consciência da importância ambiental da reciclagem.

Em face do exposto, apresento este projeto de lei para apreciação dos meus nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.712/2013

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Minas Gerais – ADMG –, com sede no Município de Ouro Fino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva Minas Gerais – ADMG –, com sede no Município de Ouro Fino.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de novembro de 2013.

Inácio Franco

Justificação: A Associação Desportiva Minas Gerais, com sede no Município de Ouro Fino, tem como principais objetivos, de acordo com seu estatuto, disseminar informações e implementar ações úteis ao desenvolvimento do País, beneficiando a população de baixa renda e promovendo a inserção social dos jovens de sua comunidade mediante a prática desportiva em todas as suas modalidades. É inquestionável a importância da difusão da prática esportiva e o bem que essas atividades fazem aos cidadãos em geral, em qualquer idade.

A associação preenche todos os requisitos legais para declaração de sua utilidade pública, razão pela qual contamos com a colaboração dos nobres pares desta Casa para a aprovação do projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.713/2013

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 13.448, de 10 de janeiro de 2000, que cria o Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 13.448, de 10 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

Parágrafo único - Fica declarado patrimônio histórico estadual o acervo do memorial de que trata esta lei, que se instalará em Belo Horizonte no prédio ocupado pelo extinto Departamento de Ordem Política e Social – Dops.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de novembro de 2013.

Rogério Correia

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.714/2013**

Dispõe sobre o transporte de animais domésticos no serviço rodoviário intermunicipal de transporte coletivo de passageiros no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - É permitido o transporte de animal doméstico no serviço de transporte rodoviário intermunicipal coletivo de passageiros, salvo o dos que, por sua espécie, tamanho, ferocidade, peçonha ou saúde, comprometa o conforto e a segurança do veículo, de seus ocupantes ou de terceiros.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de novembro de 2013

Liza Prado

Justificação: Cada vez mais, as pessoas possuem animais de estimação - cães e gatos principalmente. E, com eles, estabelecem um forte vínculo afetivo. O problema começa na hora de embarcar na rodoviária, em razão da lacuna normativa sobre a questão.

Nesse sentido, cada empresa de transporte rodoviário está livre para autorizar, ou não, o embarque de animais domésticos, sem critério que justifique a recusa ou o aceite, se o transporte ocorrerá de forma gratuita ou onerosa.

Não há a normatização desses procedimentos no âmbito do Estado de Minas Gerais, que deverão ser previstos por lei e disciplinados pelo Poder Executivo.

Com relação à competência dos estados, não há dúvidas sobre a previsão constitucional, posto que os arts. 21 e 22 da Constituição Federal determinam como competência privativa da União legislar sobre os serviços de transportes rodoviários interestadual e internacional, não obstante legislar sobre as diretrizes gerais da política nacional de transportes.

Nesse sentido, os estados possuem competência residual para legislar sobre o transporte rodoviário intermunicipal:

"Art. 21 - Compete à União:

(...)

XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

(...)

e) os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.

Art. 22 - Compete privativamente à União legislar sobre:

IX - diretrizes da política nacional de transportes;

(...)

XI - trânsito e transporte;"

A proposição versa sobre o transporte rodoviário intermunicipal, ou seja, apenas no âmbito do Estado de Minas Gerais, e não visa a estabelecer diretrizes gerais da política nacional de transportes, tampouco sobre instituir regras para o trânsito e o transporte entre veículos e passageiros, tal como o previsto na Constituição

Da mesma maneira, este projeto de lei não adentra a esfera normativa do Poder Executivo, que, por meio do instrumento do decreto, possui a atribuição para regulamentar, disciplinar e fiscalizar os procedimentos inerentes ao transporte dos animais.

O objetivo deste projeto de lei é tão somente disciplinar os direitos e as obrigações dos usuários do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, em consonância com a Lei nº 13.655, de 2000, que, ao dispor sobre os direitos e as obrigações dos usuários do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, em seu art. 2º, V, apenas determinou que não serão permitidos o embarque nem a permanência no veículo do passageiro que transportar animais domésticos sem o devido acondicionamento ou em desacordo com as disposições legais que versam sobre o referido transporte. Se não, vejamos:

"Art. 2º - Não será permitido o embarque ou a permanência no veículo do passageiro que:

(...)

V - transportar ou pretender embarcar animais domésticos ou silvestres sem o devido acondicionamento ou em desacordo com as disposições legais ou regulamentares;"

Ocorre que essa disposição normativa, por si só, não possui o condão de disciplinar os direitos dos usuários sobre o transporte de animais domésticos, pois não traz elementos sobre a responsabilidade pelo transporte dos animais, sobre o transporte de cães-guias, no caso de deficientes visuais, ou mesmo sobre a incumbência da sua fiscalização.

Assim, este projeto de lei especialmente pretende suprir a lacuna normativa sobre as pessoas com deficiência visual que utilizam cães-guias para a sua locomoção, conferindo-lhes o gozo da prerrogativa de livre trânsito.

Por fim, se faz mister ressaltar que a Lei Federal nº 11.126, de 2005, assegura às pessoas com deficiência visual o direito de ingresso e permanência com animal em veículos e nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, bem como especifica como discriminação - sujeita a interdição e multa - qualquer tentativa que vise a impedir ou dificultar o gozo do direito previsto; todavia, por se tratar de lei federal, apenas dispôs sobre o referido direito dos deficientes físicos de utilizar cão-guia nas modalidades de transporte interestadual e internacional. Ficou, assim, uma lacuna no âmbito do transporte coletivo rodoviário intermunicipal, de competência estadual, que, a partir de agora, será corrigida.

Este projeto de lei vem suprir essa deficiência e lacuna normativa em nosso Estado, motivo pelo qual conto com a adesão dos pares à aprovação deste projeto.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Fred Costa. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.184/2013, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.715/2013**

Declara de utilidade pública a Vila Vicentina de Tiros, com sede no Município de Tiros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Vila Vicentina de Tiros, com sede no Município de Tiros.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de novembro de 2013.

Hely Tarquínio

Justificação: A Vila Vicentina de Tiros, obra unida da Sociedade de São Vicente de Paulo, é uma associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, para fins não econômicos, caritativa e de assistência social, fundada em 15 de janeiro de 1970 e em pleno funcionamento desde então.

Os membros da diretoria, os conselheiros, os associados, os instituidores, os benfeitores ou equivalentes não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e são pessoas idôneas, conforme declara a Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

A Vila Vicentina de Tiros tem por finalidade a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, visando especificamente:

- a) manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental;
- b) proporcionar assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação de sua saúde física e mental.

A atuação da entidade é de grande importância social para a comunidade local e para a população, especialmente a mais carente.

Peço, pois, aos nobres pares, a aprovação do presente projeto, que promoverá o reconhecimento de um trabalho criterioso e dedicado, íntegro e eficiente.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4.716/2013

Altera a Resolução nº 5.388, de 14 de março de 2013, que ratifica regime especial de tributação concedido ao setor de transporte aéreo de passageiros, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e do art. 4º da Lei nº 13.449, de 10 de janeiro de 2000.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O art. 1º da Resolução nº 5.388, de 14 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação a empresas de transporte aéreo vinculadas ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio Exterior do Aeroporto Internacional Tancredo Neves - Pró-Cofins -, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro 1975, e do art. 4º da Lei nº 13.449, de 10 de janeiro 2000.”.

Art. 2º - A ementa da Resolução nº 5.388, de 2013, passa a ser: “Ratifica regime especial de tributação concedido a empresas de transporte aéreo vinculadas ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio Exterior do Aeroporto Internacional Tancredo Neves - Pró-Confins -, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e do art. 4º da Lei nº 13.449, de 10 de janeiro 2000.”.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de novembro de 2013.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

- Publicado, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira para deliberação, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4.717/2013

Ratifica regime especial de tributação concedido ao setor de vestuário, cama, mesa e banho, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificada a medida de proteção à economia do Estado incidente sobre o contribuinte mineiro do setor de vestuário, cama, mesa e banho, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, em virtude de benefícios fiscais concedidos por outros estados, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem nº 546/2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de novembro de 2013.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

- Publicado, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira para deliberação, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18.



REQUERIMENTOS

Nº 6.394/2013, do deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado e ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar pedido de providências para que os caminhões utilizados pela divisão ambiental do Corpo de Bombeiros do Parque Estadual da Serra do Rola-Moça sejam substituídos por veículos mais novos e para que seja aumentado o número de viaturas. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.395/2013, do deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para o asfaltamento da Rua Córrego da Mata, no Bairro Santa Cecília. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 6.396/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Vale pela obtenção do 1º lugar geral no prêmio Marcas de Maior Prestígio e Reputação em Minas 2013, conferido pelo Grupo Troiano e pelo jornal *Estado de Minas*. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 6.397/2013, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do 49º Batalhão de Polícia Militar que menciona, pela atuação na operação, em 13/11/2013, no Aglomerado do Índio, no Município de Belo Horizonte, desencadeada por denúncia anônima, que resultou na apreensão de uma pistola calibre 9mm, 34 munições de 9mm, dois carregadores, grande quantidade de maconha e cocaína, celulares e dinheiro; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para que aos militares seja concedida recompensa pelo relevante serviço prestado à sociedade.

Nº 6.398/2013, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 41º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na operação, em 18/11/2013, que resultou na prisão de um homem e na recuperação de cerca de R\$73.000,00 que ele teria roubado de uma lotérica no Bairro Vale do Jatobá, na região do Barreiro, em Belo Horizonte; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para que aos militares seja concedida recompensa pelo relevante serviço prestado à sociedade.

Nº 6.399/2013, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 5ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar, pela atuação na operação, em 13/11/2013, no Distrito de Baguari, em Governador Valadares, que resultou na apreensão de aproximadamente 20kg de maconha e na prisão de um homem; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para que aos militares seja concedida recompensa pelo relevante serviço prestado à sociedade. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Comunicações

- São também encaminhadas à presidência comunicações do deputado Ivair Nogueira (2).

Questão de Ordem

O deputado Carlos Mosconi - Presidente, gostaria de manifestar meu pesar pelo falecimento, em Poços de Caldas, do ex-prefeito Ronaldo Junqueira, ocorrido anteontem. O sepultamento foi ontem. Lamento profundamente a morte de Ronaldo Junqueira, grande personalidade, pessoa muito querida, estimada e conhecida na cidade, onde nasceu e passou a vida, toda ela dedicada à comunidade poços-caldense. Foi prefeito da cidade por duas vezes, vereador e presidente da câmara. Mesmo afastado dos cargos eletivos, participou da vida administrativa e política da cidade durante toda a vida. Foi secretário em diversas administrações e trabalhou no serviço público até há poucas semanas, aos 85 anos de idade. Ronaldo Junqueira nos deixa um exemplo de amor a Poços de Caldas, pela qual tinha absoluta abnegação. Era um homem desprendido sob vários pontos de vista: financeiro, social e familiar, tendo realmente dedicado a sua vida à comunidade poços-caldense. Então, queria manifestar meu pesar porque é um exemplo que nos fica de uma existência vivida em benefício de sua comunidade, coisa que não é comum, coisa rara. Foi um homem absolutamente correto, chegando a prejudicar sua vida financeira pela política, atividade a que se dedicou mais do que a qualquer outra. Realmente, precisamos ressaltar um exemplo como esse. Especialmente neste momento, quando a política é totalmente desprezada, é preciso mostrar à população que há pessoas que têm sua vida toda voltada para o bem da comunidade, do seu povo e que exercem as funções públicas com total e absoluta correção. Estive presente ao funeral, ontem, mas quero deixar registrado meu pesar, renovando daqui meus sentimentos a toda a sua família.

Oradores Inscritos

- O deputado Luiz Henrique, as deputadas Maria Tereza Lara e Liza Prado e o deputado Tadeu Martins Leite proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Questão de Ordem

O deputado Tadeu Martins Leite - Sr. Presidente, verifico que não há o quórum necessário para a continuação dos nossos trabalhos. Portanto solicito o encerramento, de plano, desta reunião ordinária.

Encerramento

O presidente - A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 21, às 9 horas, e para a especial também de amanhã, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.



ATA DA 62ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 18/11/2013

Presidência do Deputado Dinis Pinheiro

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Destinação da Reunião - Composição da Mesa - Registro de Presença - Execução do Hino Nacional - Exibição de Vídeo - Lançamento de Selo - Posse das Comissões Curadora e Gestora - Apresentação da Chancela Comemorativa - Palavras do Governador do Estado - Palavras do Presidente - Apresentação Musical - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os deputados e a deputada:

Dinis Pinheiro - Ivair Nogueira - Bonifácio Mourão - Dalmo Ribeiro Silva - Elismar Prado - Leonardo Moreira - Luzia Ferreira - Pinduca Ferreira - Sebastião Costa.

Abertura

O presidente (deputado Dinis Pinheiro) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra o 2º-secretário para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O deputado Sebastião Costa, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião a comemorar o Dia do Barroco Mineiro, instituído pela Lei nº 20.470, de 2012, que teve origem no Projeto de Lei nº 3.396/2012, do deputado Dinis Pinheiro.

Nesta ocasião, a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais anuncia o lançamento da edição póstuma do 20º e último número clássico da revista *Barroco*, relevante publicação de história da arte brasileira, fundada em 1969 pelo poeta e ensaísta mineiro Affonso Ávila. A publicação póstuma da revista foi viabilizada por esta Assembleia em parceria com o Centro de Pesquisas do Barroco Mineiro e sob direção de Cristina Ávila, filha de Affonso Ávila.

A Assembleia anuncia ainda o lançamento da edição fac-similar do livro de poemas *Cantaria barroca*, de 1975, de Affonso Ávila.

O livro e a revista serão encaminhados, a partir de amanhã, a colaboradores, instituições e especialistas. As publicações estarão disponíveis para consulta na biblioteca da Assembleia e para venda na livraria do Legislativo.

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Antonio Anastasia, governador do Estado; Eduardo Generoso, defensor público e assessor para Assuntos Interinstitucionais da Defensoria Pública do Estado, representando a defensora pública-geral, Andréa Abritta Garzon; deputado federal Weliton Prado, representando a Câmara dos Deputados; Leônidas José de Oliveira, presidente da Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte, representando o prefeito municipal, Márcio Lacerda; vereador Professor Wendel, representando a Câmara Municipal de Belo Horizonte; e prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, reitor da Universidade Federal de Ouro Preto - Ufop -; a Exma. Sra. Eliane Parreiras, secretária de Estado de Cultura; e os Exmos. Srs. deputado Agostinho Patrus Filho, secretário de Estado de Turismo; deputado Alencar da Silveira Jr., 3º-secretário desta Casa; deputado Elismar Prado, presidente da Comissão de Cultura desta Casa; André Sopa de Melo Bandeira, cônsul de Portugal em Belo Horizonte; José Pedro de Amengol Filho, diretor regional dos Correios em Minas Gerais; e Luciano de Assis Fagundes, diretor regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas.

Registro de Presença

O locutor - Gostaríamos de registrar a presença, nesta solenidade, das Exmas. Sras. e dos Exmos. Srs. Wander Borges, secretário extraordinário de Regularização Fundiária; Maria Coeli Simões Pires, secretária da Casa Civil e de Relações Institucionais de Minas Gerais; ex-deputada Maria Olivia de Castro Oliveira, secretária adjunta de Estado de Cultura; Eugênio Ferraz, diretor-geral da Imprensa Oficial; Evandro Bartholomei Vidal, representando a 4ª Região Militar; Roque Camello, presidente da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico da OAB, representando o Sr. Luiz Cláudio Chaves, presidente da entidade; juiz Bruno Terra Dias, representando a Amagis; Silvana Nascimento, secretária adjunta de Estado de Turismo; promotor de Justiça Marcos Paulo de Souza Miranda; Pinheirinho, prefeito municipal de Ibirité; Elson da Silva Santos Júnior, prefeito municipal de Mário Campos; José Carlos de Mattos, diretor da Cemig e presidente da Gasmig; Ladinho, prefeito municipal de Guanhães. Encontram-se também presentes 27 jovens intercambistas rotarianos de 12 nacionalidades de diferentes continentes, a saber, Suíça, Dinamarca, Alemanha, Bélgica, França, Portugal, México, Taiwan, Estados Unidos, Austrália, Noruega e Eslováquia, que prestigiam esta solenidade, tendo manifestado interesse e compromisso na divulgação do barroco mineiro em seus países. Sejam bem-vindos.

Registramos também o recebimento de mensagens, que nos foram enviadas pelos Exmos. Srs. Alberto Pinto Coelho, vice-governador de Estado; Marconi Perillo, governador do Estado de Goiás; e Agnelo Queiroz, governador do Distrito Federal, por meio das quais parabenizam a Assembleia Legislativa pela iniciativa e lamentam as ausências, em razão de compromissos previamente agendados.

Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional, que será interpretado pelo músico Celso Adolfo, acompanhado pelo cravista Antônio Carlos de Magalhães.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Exibição de Vídeo

O locutor - Convidamos os presentes a assistir ao vídeo *Barroco*, produzido pela TV Assembleia.

- Procede-se à exibição do vídeo.



Lançamento de Selo

O locutor - Neste momento, será feito o lançamento do selo postal personalizado alusivo ao bicentenário de Aleijadinho, para o que convidamos o diretor regional dos Correios em Minas Gerais, Sr. José Pedro Amengol Filho, que conduzirá o ato.

O selo lançado neste momento é composto por duas partes: a primeira parte é o selo de carta comercial de primeiro porte, que contém a imagem da bandeira do estado de Minas Gerais e ao fundo as montanhas de Minas. A segunda parte contém as imagens de Daniel e Abdias. O selo será obliterado com o uso do carimbo comemorativo alusivo à data, que contém os seguintes dizeres: "Bicentenário de Aleijadinho - Correios - Belo Horizonte-MG - Data de circulação 18/11 a 17/12/2013 - Anos 1814-2014". Após o período de utilização, o carimbo comemorativo passará a compor o acervo do Museu Nacional dos Correios, em Brasília.

Convidamos a se dirigir ao local indicado pelo cerimonial, as autoridades: deputado Dinis Pinheiro, presidente da Assembleia, o governador do Estado de Minas, Antonio Anastasia, a secretária de Estado de Cultura, Eliane Parreiras, o secretário de Estado de Turismo, deputado Agostinho Patrus Filho. Para realizar a primeira obliteração do selo, convidamos o presidente da Assembleia Legislativa, deputado Dinis Pinheiro.

Para realizar a segunda obliteração, convidamos o governador Antonio Anastasia.

Para realizar a terceira obliteração, convidamos a secretária de Estado de Cultura, Eliane Parreiras.

Para realizar a quarta e última obliteração, convidamos o secretário de Estado de Turismo, deputado Agostinho Patrus Filho.

Neste momento, o diretor dos Correios de Minas Gerais entregará uma réplica do carimbo ao deputado Dinis Pinheiro, presidente da Assembleia.

Posse das Comissões Curadora e Gestora

O locutor - Neste instante, será realizada a cerimônia de posse dos membros que comporão as Comissões Curadora e Gestora responsáveis pela agenda de comemorações do Bicentenário de Aleijadinho (1814 - 2014). Convidamos a se dirigir ao local indicado pelo cerimonial para assinar a ata de posse, como componentes da comissão curadora, os Exmos. Srs. e Sras. Eliane Parreiras, secretária de Estado de Cultura, que presidirá essa comissão; deputado Agostinho Patrus Filho, secretário de Estado de Turismo; Cristina Ávila; Amílcar Vianna Martins Filho, diretor do Instituto Cultural Amílcar Martins; Yara Tupynambá, artista plástica; Ângela Gutierrez, presidente do Instituto Cultural Flávio Gutierrez; promotor de justiça Marcos Paulo de Souza Miranda, coordenador da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais.

Informamos que compõe também a comissão curadora o presidente do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram -, Ângelo Oswaldo, que, impossibilitado de comparecer a esta solenidade, assinará o livro de posse em outra ocasião.

Convidamos a dirigir-se ao local indicado pelo cerimonial para a assinatura da ata de posse, como componentes da comissão gestora: deputado Alencar da Silveira Jr.; deputado Elismar Prado; Marco Aurélio Loureiro, assessor da Presidência desta Casa; Luísa de Marilac Luna, gerente-geral de Relações Públicas e Cerimonial da Assembleia de Minas; Leonardo Bahia e Nilza Silva, representando a Secretaria de Cultura; Cláudia Bolognani Pereira e Andreza Ribeiro dos Santos, representando a Secretaria de Turismo; e Fernando Cabral, representando o Iepha.

Compõe também a comissão gestora, representando o Iphan, Jurema Machado, que, impossibilitada de comparecer a esta solenidade, assinará o livro de posse em outra oportunidade.

Com a palavra, o governador do Estado Antonio Anastasia, para proceder à declaração de posse.

O governador do Estado - Declaro empossados os membros das Comissões Gestora e Curadora responsáveis pela agenda de comemorações do Bicentenário de Aleijadinho.

Apresentação da Chancela Comemorativa

O locutor - Apresentamos agora a chancela comemorativa do Bicentenário de Aleijadinho, projetada no telão. O principal conceito adotado para a criação da chancela comemorativa do Bicentenário de Aleijadinho foi a valorização do estilo artístico do barroco mineiro, que primou pela assimetria e pela irregularidade de que são exemplos os arabescos presentes em muitas obras da época.

O desenho utilizado foi o do perfil do rosto do profeta Daniel, que se destaca entre as 12 esculturas do adro Santuário do Bom Jesus de Matosinhos e que, segundo estudiosos, pode ser uma das únicas estátuas desse conjunto artístico inteiramente realizada pelo mestre Aleijadinho, já bastante enfermo à época da execução das peças de Congonhas. O tipo de letra escolhido para grafar as palavras do emblema procura representar o trabalho manual, à semelhança de um entalhe sobre uma superfície qualquer.

Palavras do Governador do Estado

Boa noite, senhoras e senhores. Exmo. Sr. Presidente da egrégia Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, deputado Dinis Pinheiro, cumprimentando-o, quero cumprimentar também sua esposa, Adriana. Sr. defensor público de Minas Gerais Eduardo Generoso, representando aqui a Defensoria Pública-Geral; eminente deputado federal Weliton Prado, aqui representando a Câmara dos Deputados; eminente presidente da Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte, Leônidas José de Oliveira, representando o prefeito de Belo Horizonte, Marcio Lacerda; eminente vereador Professor Wendel, representando a Câmara Municipal de Belo Horizonte; magnífico reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, Prof. Marcone Freitas Souza; eminente secretária de Estado da Cultura, Eliane Parreiras; eminente secretário de Estado de Turismo, deputado estadual Agostinho Patrus; 3º-secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, eminente deputado estadual Alencar da Silveira Jr.; eminente presidente da Comissão de Cultura da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, deputado estadual Elismar Prado; eminente cônsul de Portugal em Belo Horizonte, André de Melo Bandeira; eminente diretor regional dos Correios em Minas, Pedro Amengol; eminente gestor regional do Senac em Minas Gerais, Luciano Fagundes. Permitam-me cumprimentar os eminentes parlamentares já aqui anunciados, deputados estaduais à nossa Assembleia, os membros das comissões ora empossadas, as autoridades, os especialistas, os professores, os estudiosos do barroco e, se me permitem, o faço na pessoa de três personalidades da nossa sociedade civil: a Sra. Ângela Gutierrez, presidente do Instituto Cultural Flávio Gutierrez; a Sra. Cristina Ávila, diretora da revista *Barroco* e grande historiadora e a festejada e



querida artista plástica Yara Tupynambá, patrimônio de Minas Gerais. Minhas senhoras, meus senhores, membros da magistratura, membros do Ministério Público, todos aqui presentes.

Sr. Presidente, em boa hora V. Exa. tomou a iniciativa de apresentar o projeto de lei que cria o Dia do Barroco. Na realidade, Minas Gerais tem tantas e tantas riquezas, riquezas essas espalhadas de norte a sul, de leste a oeste; riquezas que nos foram dadas por Deus: riquezas minerais, riquezas das nossas florestas, dos nossos rios, das nossas fontes de energia, mas, sobretudo, digo e reitero sempre com muita tranquilidade que a maior riqueza do nosso estado, o nosso maior patrimônio é a qualidade de nossa gente.

A civilização mineira, às vésperas de comemorar três séculos de institucionalização, agora em 2020, tem, durante a sua trajetória, na realidade, uma folha de serviços espetacularmente bem prestados ao Brasil. E, nas áreas da cultura e das artes, não há o menor engano em reafirmarmos uma posição de destaque de nosso estado.

Estamos comemorando agora o início do bicentenário da morte do Aleijadinho, Antônio Francisco Lisboa, como acabamos de ver no belo vídeo editado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Aleijadinho, se tivesse vivido na Europa naquele período, certamente seria hoje reconhecido como um dos maiores mestres internacionais das artes. Ele o é. Todavia, vivendo à sua época, no século XVIII, no início do século XIX, aqui em Minas Gerais, uma província mediterrânea, com dificuldades de comunicação, no longínquo Brasil de então, ainda colônia de Portugal, é claro que a repercussão de sua obra não teve o mesmo alcance como tiveram os renascentistas italianos. Mas não há dúvida alguma que a sua genialidade, a sua criatividade, aliás estimuladas, como vimos há pouco, pela ausência daqueles materiais mais nobres, levaram-no ao impulso de buscar na pedra-sabão e na nossa madeira aqueles elementos necessários para nos dar e trazer à luz do dia uma obra espetacular que ficou aqui indelevelmente gravada na história de nosso estado.

Aleijadinho, sem dúvida alguma o expoente maior do barroco mineiro, deve ser comemorado dia e noite. Teremos, e dizia há pouco, Sr. Presidente, oportunidade singular no próximo ano, e por isso a excelente iniciativa de V. Exa. e da Casa do povo mineiro em realizar esses festejos. Por que motivo? Porque vamos apresentar Minas Gerais em 2014 ao mundo. Os turistas que aqui acorrerem em grande número para a Copa do Mundo e, da mesma forma, as emissoras de televisão e de comunicação que estarão presentes em nosso estado para essa grande efeméride terão a possibilidade também de conhecerem, alardearem e difundirem pelo mundo afora a coletânea excepcional que Aleijadinho e seus contemporâneos do nosso barroco mineiro nos legaram nas igrejas, na arte sacra e, é claro, ao mesmo tempo, nas outras artes, como já vimos e veremos aqui na música barroca, tão importante também na história de nosso estado.

Minas Gerais, para 2014, eminente presidente, eminentes secretário Agostinho Patrus Filho e secretária Eliane Parreiras, coordena, no âmbito do governo, esses trabalhos; preparou-se, aliás, na questão gastronômica para apresentar, de fato, posições que são próprias e singulares de nosso estado, para termos atratividade de turistas e, é claro, com isso gerarmos prosperidade, emprego e desenvolvimento. Quando nossos turistas brasileiros e internacionais tiverem oportunidade de visitar as nossas cidades barrocas e ingressar em um dos nossos belíssimos templos, perceberão ali, moldado pela mão do homem, em tanto ouro e tantas pedras, naquelas belezas típicas da época, de fato, não só o esplendor de uma civilização, mas, mais do que isso, o reconhecimento da existência do divino e uma fé inquebrantável na grandeza de uma terra e nas possibilidades de futuro sempre calcado na esperança, no ânimo e, é claro, no denodo e no trabalho de todos que, naquele momento, lavraram, com muito esforço, com muito sacrifício, muitas vezes até perecendo por isso, as terras, as minas, procurando, desesperados, pelo ouro tão importante e também pelo diamante.

Aleijadinho nos legou uma obra que é um patrimônio inestimável. Devemos dele tomar conta. Aqui está o Dr. Marcos Paulo, eminente membro do Ministério Público, curador rigoroso, recebendo sempre o nosso aplauso, das cautelas que devemos ter com esse patrimônio, que ficou para as gerações futuras.

As comemorações que faremos agora, não apenas no Dia do Barroco, mas durante todo o ano, nos 365 dias do ano destinado a comemorar o bicentenário do falecimento de Aleijadinho, nos permitirão refletir sobre o alcance e o desdobramento da arte e da cultura do nosso estado.

Somos vaidosos, é verdade, nós que somos modestos em regra. Somos vaidosos com a nossa cultura, com a nossa arte, com a música, o teatro, as artes plásticas, com tudo o que significa dança, arquitetura, genialidade de Minas, aquele patrimônio que de geração em geração nos é passado, em um critério de orgulho e de reconhecimento. As gerações passadas nos legaram esse patrimônio para passarmos adiante, exatamente com o propósito de termos, de fato, a possibilidade de, ao mesmo tempo, reconhecer o que foi feito naqueles séculos anteriores e reafirmar o compromisso com o futuro.

Sr. Presidente, tenho a certeza de que neste momento, como falava com a Cristina há poucos instantes, lá no céu não só está Aleijadinho, mas também Affonso Ávila, o grande estudioso, que se dedicou tanto ao estudo do barroco em nosso estado. Faço aqui menção à sua memória, numa reverência, ainda mais que tive a honra e a oportunidade de com ele trabalhar na Fundação João Pinheiro, como mais do que conhecedor, como uma pessoa que devotou a sua vida ao estudo desse fenômeno cultural que foi o barroco em nosso estado.

O resgate dessas tradições e, ao mesmo tempo, a sua utilização como instrumento do desenvolvimento e da prosperidade dos mineiros de hoje e de amanhã, por meio do turismo e da inclusão, bem como da educação e, evidentemente, da cultura, são compromissos de que jamais podemos nos arrear.

Portanto, Sr. Presidente, quero desta tribuna cumprimentar a Assembleia Legislativa de Minas Gerais e, em especial, V. Exa. por essa iniciativa tão louvável. Agora, juntamente com as comissões ora constituídas, um trabalho se desdobrará por todo o ano de 2014, e, ao seu final, poderemos dizer com muita tranquilidade que estivemos à altura de Aleijadinho, não na sua arte, que é insuperável, mas na difusão, na divulgação, na proteção do patrimônio, da cultura e das artes de Minas Gerais. Viva o Aleijadinho! Muito obrigado.

Palavras do Presidente

Exmo. Sr. Antonio Anastasia, governador do Estado de Minas Gerais, fico a pensar que - ainda bem que o quórum aqui está altamente qualificado - vamos propor um projeto de lei: depois da oração do governador Anastasia fica proibido o uso da palavra.



Porque o Anastasia é isto: um ser humano admirável, encantador, de atuação rara, gênio que carrega na alma a simplicidade, a humildade franciscana e que está sempre, para a boa sorte dos mineiros e das mineiras, apresentando-se com esse manancial de saber, de inteligência. Devoto a você, governador, muito apreço, carinho e admiração. Aliás, esse certamente é o sentimento que está enraizado no coração do mineiro, no seu coração.

É muito gratificante, é bom saber que o meu destino, que o destino de cada um de vocês tem à sua frente esse líder, esse timoneiro que realmente faz uma belíssima história. Quero saudar o excelentíssimo senhor assessor para assuntos interinstitucionais da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, defensor público Eduardo Generoso, sempre presente, muito grato, representando a defensora pública-geral Andrea Garzon. Quero saudar essa jovem liderança, o excelentíssimo senhor deputado federal Weliton Prado, relator desse projeto de lei. Se alguns não sabiam, agora todos os mineiros estão cientes disso: é o deputado Elismar Prado. Estou fazendo confusão aqui. É tanto Prado, já imaginaram? Está parecendo Pinheiro. É Pinheiro e Prado para todos os lados. Mas é o Elismar que foi o relator do projeto de lei, essa força viva, essa juventude, com sua coragem e sua devoção à arte e à cultura. Obrigado, Elismar. É muito bom saber que você comunga com nossos pensamentos e nossos sonhos.

Quero saudar essa jovem liderança, o deputado Weliton Prado, esse guerreiro do Triângulo que vem nos presentear com sua ilustre presença. Quero saudar o excelentíssimo senhor vereador Professor Wendel, representando a Câmara Municipal de Belo Horizonte, nosso dileto amigo. Quero abraçar o excelentíssimo senhor reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, Prof. Marcone Jamilson, muito grato; a excelentíssima senhora secretária de Cultura de Minas Gerais, responsável por este bonito momento, Eliane Parreiras, muito grato, com a voz do coração registro a minha suprema gratidão; meu dileto amigo o excelentíssimo senhor secretário de Turismo de Minas Gerais, deputado Agostinho Patrus Filho, também sempre partilhando desse sonho maior de reverenciar a imortalidade do Aleijadinho; dileto amigo 3º-secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, deputado Alencar, que tem uma missão: vá à Europa e traga o europeu para cá para conhecer a riqueza do Aleijadinho, de Ouro Preto, Mariana, Congonhas, enfim, as riquezas de Minas. Quero abraçar também o excelentíssimo cônsul de Portugal em Belo Horizonte, André Bandeira, muito grato; o senhor diretor dos Correios em Minas Gerais, parceiro, companheiro que está cumprindo um papel imprescindível, obrigado, Pedro Amengol, pelo acolhimento, pela participação, por confiar no nosso trabalho. Quero saudar o senhor diretor regional do Senac, Dr. Luciano, muito agradecido. Quero saudar aquele anjo que está ao lado da Luzia, a Yara, um beijo no seu coração. Quando cheguei aqui, veio a Yara, sonhadora e inquieta. Ela é rara também. Ela chegou e me falou: “Dinis, tenho um sonho”. “Que sonho é esse, Yara?” “Tem um mural que fiz com muito carinho e muita ternura há anos e anos e está ali, escondido, adormecido no meio de quatro gabinetes parlamentares”. Disse a ela: “Yara, vontade você vai encontrar em mim”. Sou um empregado esforçado, dedicado, que gosta de ouvir, aprender e traduzir em realidade o sonho, o desejo mineiro, sobretudo o sonho dessa mulher idealista, abnegada, essa grande artista. Depois de um ano de luta, em parceria com a universidade federal, com o Iphan, com o Iepha, com as Secretarias de Turismo e de Cultura, e sempre com o apoio do governador Anastasia e dos deputados, tivemos a felicidade de trazer aquela riqueza viva para ali, para aquele espaço público. Yara, hoje todos os mineiros estão abraçando-a todo santo dia. Essa é a alegria de ser mineiro, de desfrutar permanentemente do seu sorriso, da sua alegria e genialidade. Cristina Ávila, obrigada por tudo, pelo carinho. É uma obra também imortal do seu pai, da sua família. É bom estar aqui ao seu lado sonhando com um mundo melhor. Quero abraçar a Maria Olívia, ex-deputada, nossa amiga. Quero abraçar minha querida esposa Adriana. Quero abraçar tantos prefeitos e prefeitas, lideranças, senhoras e senhores. Quero abraçar a Ângela Gutierrez. Minha esposa está cuidando de você, Ângela? Sou-lhe muito grato por tudo. Quero abraçar também o Marcos Paulo.

Realmente, o momento é inesquecível para este simples empregado de Minas. Obrigado por estarem aqui engrandecendo e enaltecendo a história de Minas.

Falo, governador Anastasia, que a Assembleia mineira está sempre atenta ao desenvolvimento da consciência histórica como fundamento da confiança da cidadã nas instituições democráticas. Assim, ela aprovou, em 2012, a lei que instituiu o Dia do Barroco Mineiro e declarou 2014 como o ano de comemoração do bicentenário da imortalidade do Aleijadinho. O dia 18/11/1814 registra a morte de Antônio Francisco Lisboa, conhecido como Aleijadinho e tido como o maior mestre da escultura brasileira em todos os tempos.

O Dia do Barroco Mineiro, nascido de um projeto de lei de nossa iniciativa, veio, deputado Wander Borges, meu amigo, para minha alegria, gestar uma grande comemoração na esfera estadual, abrangendo atividades que já estão em curso nas áreas de literatura, música, educação, artes plásticas e arquitetura, entre outras. Esta noite, senhoras e senhores, prefeito Marcelo, portanto, marca a inauguração das comemorações que acontecerão no intervalo de um ano, até 18/11/2014.

Hoje promovemos aqui o relançamento de trabalhos do escritor Affonso Ávila, incluindo uma edição póstuma da revista *Barroco*, a apresentação do selo e do carimbo comemorativos do bicentenário e a inauguração da exposição Barroco Mineiro - Fragmentos.

Proximamente, Maria Coeli, será também lançado um livro de fotografias com texto em três idiomas sobre os trabalhos do Aleijadinho, para cuja impressão haverá o imprescindível aporte de recursos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT -, em parceria com a Assembleia e o governo do Estado. Com essa iniciativa, governador Anastasia, possibilitaremos que os visitantes que certamente acorrerão ao Brasil por ocasião da disputa da Copa do Mundo de futebol tenham acesso a material impresso de boa qualidade sobre o nosso maior artista.

Desejamos, Amílcar Martins, às comissões curadora e gestora da agenda de comemorações um frutuoso trabalho envolvendo toda a sociedade, para que cada cidadão mineiro conheça melhor a importância desse gênio. Falei com a imprensa ali: qual é o nosso desafio? Fazer que todo mineiro, deputado Bonifácio Mourão, sobretudo o cidadão mais simples, conheça e admire essa obra imortal do Aleijadinho.

Figura emblemática do estilo artístico que torna Minas Gerais tema de interesse mundial, o Aleijadinho, arquiteto e escultor de inegável singularidade, chamou, com sua obra, a atenção dos intelectuais modernistas, de Mário de Andrade a Lúcio Costa, que redescobriram nossas igrejas e o casario colonial, levando à criação, no século passado, da política de proteção e preservação de nossos bens históricos.



Esta Casa, nos próximos dias, irá entregar ao público o Memorial do Legislativo Mineiro. Aproveito: dia 28 de novembro, coloquem na agenda, vocês estão convidados para a entrega do memorial da Assembleia. Será outro momento auspicioso desta Casa, que reverencia, com o nome de seu prédio principal - Palácio da Inconfidência -, a época em que o movimento dos inconfidentes, contemporâneo da existência de Antônio Francisco Lisboa, legou a Minas uma tradição rica de ideias e de simbolismo. Não é por acaso que, à esquerda da entrada do palácio mais utilizada pelo público, existe, ornamentando um jardim, um busto do grande mestre da arte colonial. A escultura baseia-se no retrato a óleo feito, no século XIX, por Euclásio Penna Ventura, e que desde 1972 é reconhecido como sua efígie única e oficial. Nesse mesmo ano, amigo Eugênio Ferraz, aliás, era inaugurada a sede atual do Parlamento mineiro, hoje tombada pelo patrimônio cultural de Belo Horizonte, digna de reconhecimento como manifestação arquitetônica do modernismo tardio. É uma honra para este Parlamento ter entre os objetos artísticos que integram seu patrimônio essa estimulante homenagem ao principal expoente de nossa cultura.

O historiador Germain Bazin reconhece que Minas Gerais é um dos poucos exemplos, no mundo, de uma civilização artística que preservou seus elementos essenciais e que o Aleijadinho foi o grande artista-poeta que despertou a força criadora da civilização luso-brasileira.

Mário de Andrade viu, em sua estatuária, seus frontões e seus riscos arquitetônicos, a afirmação do mestiço e também o prenúncio de nossa independência, pela originalidade das soluções artísticas, que iam muito além da influência portuguesa.

O filho natural de um arquiteto português e de uma escrava africana, influenciado pelo pai, desenvolveu na prática seu talento único. Sua moléstia, segundo seu biógrafo Rodrigo José Ferreira Bretas, o impediria de andar e de usar os dedos das mãos, atrofiados e encurvados, o que não seria um obstáculo para continuar sua obra. É por isso que falo: foi e continua sendo uma dádiva.

Lúcio Costa reconheceu no ímpeto poderoso de seu temperamento apaixonado a marca indelével de sua criação, que, em consequência de seu isolamento e de sua doença, resultaria, Ângela, numa profunda comunhão entre a arte e a religiosidade. A redescoberta e a difusão deste período áureo na vida de Minas Gerais, a partir da comemoração do Dia do Barroco Mineiro, fará justiça - assim esperamos - a outros personagens cujas obras abrangem diversas formas de expressão fundamentais para a constituição da identidade mineira.

A celebração do Dia do Barroco Mineiro e dos 200 anos da morte de Antônio Francisco Lisboa, que hoje estamos inaugurando, servirão para lembrar aos mineiros e aos brasileiros de todos os recantos que nasceu e viveu aqui o maior de nossos artistas plásticos, cuja vida e obra merecem ser conhecidas de todos e não apenas dos acadêmicos e dos estudiosos. Queremos para valer que a beleza da obra de Aleijadinho seja conhecida e apreciada por todos. Temos certeza de que as comemorações ao longo de 2014 terão papel essencial para alcançarmos esse objetivo, com o engajamento de todos os segmentos da sociedade. Muito obrigado. Viva Aleijadinho! Viva Minas! Viva a nossa amada pátria brasileira!

Apresentação Musical

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o músico Celso Adolfo e o cravista Antônio Carlos de Magalhães, que apresentarão as seguintes músicas: *Marília, tu não conheces*; *Marília, meu doce bem* e *Cego Amor*, todas de autor desconhecido.

- Procede-se à apresentação das músicas *Marília, tu não conheces* e *Marília, meu doce bem*.

O Sr. Celso Adolfo - Sobre a próxima e última canção, o Antônio Carlos, cravista que está tocando conosco, foi quem me apresentou a melodia, que foi fruto de uma pesquisa do musicólogo e professor Domingos, da Uemg, que está ali, e da flautista Odete Ernest Dias. Eles pesquisaram e encontraram essa melodia em Diamantina, e o Antônio ma apresentou. Eu tomei de uma licença meio maluca e resolvi, à moda das líras de Tomás Antônio Gonzaga, escrever uma letra e gravá-la num disco que compus, chamado *Estrada Real de Vila Rica*. Vou cantar essa letra agora, a melodia é anônima e me foi apresentada pelo Antônio Carlos.

- Procede-se à apresentação musical.

O locutor - A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais manifesta agradecimentos pela cessão das obras constantes da exposição Barroco Mineiro - Fragmentos às seguintes instituições e pessoas: Museu Mineiro, Arquivo Público Mineiro, Instituto Cultural Amílcar Martins, Míriam Ávila e Cristina Ávila. A Assembleia manifesta também agradecimentos pela produção das quitandas mineiras do século XVIII, que serão degustadas após esta solenidade. Agradece também à equipe do Curso de Gastronomia do Centro de Educação Profissional de Belo Horizonte do Senac-MG, bem como ao presidente do sistema Fecomércio Lázaro Luiz Gonzaga, ao diretor regional do Senac Luciano de Assis Fagundes e, naturalmente, aos músicos, que nos brindaram com sua apresentação.

Encerramento

O presidente - A presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a especial de amanhã, dia 19, às 10 horas, e para a extraordinária também de amanhã, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 14/11/2013

Presidência dos Deputados Dinis Pinheiro e Ivair Nogueira

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata; discurso do deputado Tiago Ulisses; aprovação - Questão de Ordem; suspensão e reabertura da reunião - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.601/2013; encerramento da discussão; discurso do deputado Sargento Rodrigues; votação nominal do projeto, salvo emendas; aprovação; votação nominal das Emendas nºs 3 a 6; aprovação; prejudicialidade da Emenda nº 2; votação nominal da Emenda nº 1; rejeição - Registro de Presença - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.647/2013; discurso do deputado Rogério



Correia; questão de ordem; apresentação das Emendas nºs 2 a 9; encerramento da discussão; encaminhamento das emendas com o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira - Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final: Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 4.601/2013; aprovação - Requerimento do deputado Rogério Correia; deferimento; discurso do deputado Rogério Correia - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os deputados e as deputadas:

Dinis Pinheiro - Ivair Nogueira - Neider Moreira - Adalclever Lopes - Almir Paraca - Ana Maria Resende - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Bráulio Braz - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Duílio de Castro - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neilando Pimenta - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda.

Abertura

O presidente (deputado Ivair Nogueira) - Às 9h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O presidente - Com a palavra, para discutir a ata, o deputado Tiago Ulisses.

O deputado Tiago Ulisses - Sr. Presidente, falarei rapidamente, pois temos de votar a suplementação orçamentária do Tribunal de Justiça. É só para dizer que ontem suscitamos questão de ordem, pedindo recomposição de quórum, porque vários deputados, como todo o povo mineiro, foram para casa, para assistir ao final antecipado do Campeonato Brasileiro, conquistado, brilhantemente, pelo Cruzeiro Esporte Clube. E nós, como mineiros, parabenizamos a equipe tricampeã brasileira, na pessoa do Dr. Gilvan de Pinho Tavares, de quem tenho a honra de ser correligionário no PV. Muito obrigado.

O presidente - Não havendo retificação a ser feita, dou a ata por aprovada.

Questão de Ordem

O deputado Adalclever Lopes - Gostaria de pedir-lhe, Sr. Presidente, para interromper a reunião por 10 minutos para entendimentos.

Suspensão da Reunião

O presidente - A presidência vai suspender a reunião por 10 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente (deputado Dinis Pinheiro) - Estão reabertos os nossos trabalhos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O presidente - Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.601/2013, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito adicional ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nº 3 a 6 e pela rejeição das Emendas nº 1 e 2. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, serei muito breve até porque precisamos aprovar o Projeto de Lei nº 4.601. Mas gostaria, deputado Rogério Correia, deputada Ana Maria Resende, deputado Marques, deputado Neider, deputado Carlos Pimenta, de fazer mais um apelo para que possamos aprovar as Emendas nºs 1 e 2, que apresentamos ao Projeto de Lei nº 4.601. As emendas têm o único objetivo de suprimir a parte destinada ao pedido de nova dotação orçamentária do Tribunal de Justiça Militar.

Há dois dias, encaminhamos, para cada gabinete, a matéria que foi disponibilizada no *site* www.conjur.com.br, apontando que os juízes do tribunal de injustiça militar trabalham 94% menos do que os demais juízes. Deputadas Ana Maria Resende e Maria Tereza Lara, enquanto uma juíza da Vara de Crimes contra a Mulher, em Belo Horizonte, está com 14 mil processos, o juiz do Tribunal de Justiça Militar, ou melhor de “injustiça militar”, tem cento e poucos processos a sua disposição para votar.

O que estamos fazendo com as Emendas nºs 1 e 2? A Emenda nº 1 manda cumprir a lei de responsabilidade fiscal. É uma emenda meramente de cumprimento de formato técnico. A Emenda nº 2 suprime o envio de nova dotação orçamentária. Estamos aqui com a comissão especial, deputados Carlos Pimenta e Maria Tereza Lara, que foi instalada ontem para avaliar a necessidade do Tribunal de Justiça Militar ou não. Portanto, não é coerente aprovarmos, nesta Casa, recursos para esse Tribunal.

Do ponto de vista financeiro, o Tribunal é uma lástima para a sociedade porque, enquanto um juiz do Tribunal de Justiça Militar, ou melhor, de “injustiça militar” tem cento e poucos processos para julgar, a juíza de lá tem 14 mil. O deputado Romel Anízio, ontem, na Comissão de Administração Pública, disse que, em Ituiutaba um juiz tem, sozinho, 12 mil processos. Em Espera Feliz, o juiz tem 12

mil processos. A média no País, deputado Carlos Pimenta, do número de processos para um juiz de primeira instância é cerca de 6 mil processos para cada um, enquanto os senhores juizes do “tribunal de injustiça militar” têm cento e poucos processos.

Então, faço um apelo, deputado Rômulo, para que não passemos recibo. Ontem instalamos a comissão especial requerida pelos deputados Alencar da Silveira Jr. e Célio Moreira. Essa comissão especial terá 60 dias de prazo, renováveis por mais 60 dias, para avaliar a necessidade do Tribunal de Justiça Militar em nosso Estado.

Deputado Jayro Lessa, V. Exa. tem acompanhado essa questão junto com este deputado.

Solicito aos colegas deputados que aprovem as Emendas nºs 1 e 2, e aprovaremos o crédito suplementar apenas para o Tribunal de Justiça. Na hora em que extingirmos o Tribunal de Justiça Militar, deputado Marques Abreu, o que faremos com esse dinheiro? Ele irá para o Tribunal de Justiça, onde precisamos instalar varas e comarcas, contratar outros juizes. Deputado Duilio de Castro, não precisamos de um tribunal especial apenas para poucos. Na verdade, o tribunal não julga policial nem bombeiro militar; ele existe, deputado Marques Abreu, para não julgar os coronéis da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, ou seja, é uma casta muito pequena, é um privilégio. Se fôssemos seguir essa linha, deveria haver um tribunal para deputados; outro para promotores, procuradores; e outro para desembargadores. Não temos um tribunal específico para secretários de Estado, portanto essa é uma excessância jurídica, uma aberração jurídica. Fazemos um apelo ao deputado Rômulo Viegas para, neste momento, esperarmos e aprovarmos o crédito suplementar do Tribunal de Justiça.

Quero lembrar aos deputados da base de governo que o governador precisa deles para aprovar os projetos de seu interesse e para promover a governabilidade do Estado. Até aí, deputado Neider Moreira, essa relação é perfeita, é uma relação política completamente aceitável. Entretanto, o governo tem que parar de intervir na decisão do deputado em relação a outros Poderes, porque, se for assim, deputado Neider Moreira, ficará difícil. Se formos votar aqui um projeto do Ministério Público, o governo virá e dirá o modo de se votá-lo. Se formos votar um projeto do Tribunal de Contas, o governo dirá também como se deve votá-lo. Não. A relação do deputado da base com o governo, deputada Ana Maria Resende, deve ser relativa à governabilidade do Executivo e à harmonia com o Legislativo. Já com os outros Poderes e órgãos, deve prevalecer a autonomia de cada deputado. O governo precisa entender isso.

Portanto, faço um apelo a V. Exas. para que votem pela aprovação das Emendas nºs 1 e 2, que retiram o crédito suplementar do Tribunal de Justiça Militar. Aprovando o projeto, aprovaremos o crédito suplementar para o Tribunal de Justiça. Esse é o apelo que faço aos ilustres parlamentares.

O presidente - A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel, que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emendas.

- Registram “sim” os deputados e as deputadas :

Adalclever Lopes - Almir Paraca - Ana Maria Resende - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Duilio de Castro - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Neider Moreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda.

O deputado Ivair Nogueira - Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente - Está computado. Votaram “sim” 39 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emendas. Em votação, as Emendas nºs 3 a 6.

- Registram “sim” os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes - Almir Paraca - Ana Maria Resende - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Duilio de Castro - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Neider Moreira - Neilando Pimenta - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda.

O deputado Ivair Nogueira - Voto “sim”, Sr. Presidente.

O deputado Fred Costa - Voto “sim”, Sr. Presidente.

O presidente - Estão computados. Votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Estão aprovadas as Emendas nºs 3 a 6. Com a aprovação das Emendas nºs 5 e 6, fica prejudicada a Emenda nº 2. Em votação, a Emenda nº 1.

- Registram “sim” os deputados e a deputada:

Adalclever Lopes - Almir Paraca - Anselmo José Domingos - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Maria Tereza Lara - Neider Moreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Tadeu Martins Leite.

- Registram “não” as deputadas e os deputados:

Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Braulio Braz - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Duilio de Castro - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Marques Abreu - Neilando Pimenta - Rômulo Viegas - Sebastião Costa - Tiago Ulisses.

O deputado Fred Costa - Sr. Presidente, meu voto é “não”.

O deputado Vanderlei Miranda - Sr. Presidente, meu voto “sim” não foi computado.



O deputado Antonio Lerin - Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente - Estão computados. Votaram “sim” 16 deputados. Votaram “não” 25 deputados, totalizando 41 votos. Está rejeitada a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 4.601/2013 com as Emendas nºs 3 a 6. À Comissão de Redação.

Registro de Presença

O presidente - Saúdo e abraço os jovens alunos do 5º ano do Instituto Educacional Paulo Freire, de Contagem. Bem-vindos!

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.647/2013, do governador do Estado, que reajusta o subsídio das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discuti-lo, o deputado Rogério Correia.

O deputado Rogério Correia* - Sr. Presidente, deputados, deputadas, solicitei a discussão do Projeto de Lei nº 4.647, de 2013, do governador do Estado. Esse projeto de lei reajusta o subsídio das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica e dá outras providências. A primeira observação a fazer é sobre a ementa do projeto. Vejam os deputados e as deputadas que se trata do reajuste do subsídio das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica e não do piso. O governo e alguns deputados da base insistem em dizer que o governo paga o piso aos professores. Minas não tem piso salarial, mas subsídio, e o próprio governo, ao enviar o projeto de lei, deixa isso claro na ementa, ao dizer que reajusta o subsídio da carreira do Grupo de Atividades de Educação Básica. Então trata-se de um reajuste do subsídio e não do piso salarial dos professores. Solicitei a discussão desse projeto e, a pedido do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação - Sind-UTE -, de cuja fundação tive a honra de participar, em 1979, vários deputados estão assinando as emendas relativas ao projeto. Por iniciativa do sindicato, a professora Beatriz Cerqueira, coordenadora, pessoalmente fez questão de recolher as assinaturas de todos os deputados que quiseram assinar as emendas. Se houver ainda algum deputado que não assinou as emendas, lembro que a professora Beatriz hoje ainda está recolhendo assinaturas para que elas tenham o apoio do maior número de deputados tanto da Oposição quanto da base do governo.

Falarei sobre as emendas apresentadas pelo sindicato, que já têm a assinatura dos seguintes deputados: Adalclever Lopes, Adelman Carneiro Leão, Almir Paraca, André Quintão, Carlos Henrique, Celinho do Sinttrocel, Durval Ângelo, Elismar Prado, Gilberto Abramo, Ivair Nogueira, Leonídio Bouças, Maria Tereza Lara, Paulo Guedes, Paulo Lamac, Pompílio Canavez, Rogério Correia, Sargento Rodrigues, Sávio Souza Cruz, Tadeu Leite, Tenente Lúcio, Ulysses Gomes, Vanderlei Miranda e Liza Prado. Então são esses os deputados. Vejam vocês que há deputados, na maioria, do Bloco Minas sem Censura, mas também deputados da base do governo. Esses deputados assinaram as emendas solicitadas pelo Sind-UTE. Depois falarei sobre o mérito de cada uma dessas emendas. Outros deputados também poderão assiná-las. Se não todas, poderão assinar algumas das emendas que julgarem factíveis. Vocês verão que algumas sequer têm impacto financeiro para o governo. Se o deputado da base, às vezes, achar que o impacto financeiro não será suportável pelo governo do Estado, em razão do quadro de quebradeira em que se encontra o Estado de Minas Gerais, pois está falido, quebrado, poderá assinar outras emendas. Acho que o Estado deve fazer opções, e a educação tem que realmente ser prioridade.

Srs. Deputados, Sras. Deputadas, esse projeto de lei chegou aqui após o dia 20 de outubro. Não me lembro da data exata em que ele chegou à Assembleia Legislativa. Portanto, ele não chegou aqui a tempo de o reajuste ser concedido em outubro. Estou falando isso - e falo, penso eu, em nome de todos os deputados e deputadas desta Casa -, porque há um boato sendo espalhado nas escolas de que o governador não pagou em outubro o reajuste de 5% e as aplicações do restante que estão no projeto em razão de os deputados não terem aprovado, em tempo hábil, o projeto de lei.

Então, que fique claro que os deputados não aprovaram o projeto em tempo hábil porque não havia tempo hábil para aprová-lo. Se ele chegou aqui depois do dia 20 de outubro, a folha de pagamento já estava feita, e por mais que agilizássemos a tramitação do projeto não conseguiríamos aprová-lo em tempo hábil para efetuar o pagamento. O governo também demorou a colocá-lo na Comissão de Justiça. Digo o governo porque os projetos de lei aqui na Casa andam conforme a pressa do governo. Não depende dos deputados. Infelizmente, a Casa legislativa funciona a mando do governador Anastasia. O Legislativo mineiro tem cada vez menos autonomia. Para se ter uma ideia, o projeto que acaba com o Fundo de Previdência dos Servidores, cujos recursos serão gastos para cobrir rombo do governo do Estado, chegou semana passada e estava na frente, na Comissão de Justiça, do projeto dos professores, que chegou no mês de outubro. Então, a preferência é acabar com o Fundo de Previdência dos Servidores. Aprovar os 5% nunca foi prioridade do governo. A votação sendo realizada muito mais por iniciativa do Sind-UTE e dos deputados da oposição, do Minas Sem Censura, que colocamos esse projeto na frente, em todas as comissões, do projeto que acaba com o Fundo de Previdência dos Servidores. Então, trabalhamos para ele chegar aqui hoje antes do outro projeto. Portanto, não houve nenhum procedimento de obstrução em relação a esse projeto a pedido do Sind-UTE. Então, não fizemos obstrução. O projeto chega hoje graças a esse acordo para votá-lo, evidentemente, com as emendas que vou ler e que foram apresentadas.

Faço esse preâmbulo, portanto, para dizer aos professores que o governo não pagou os 5% até agora porque não quis pagar. Faz parte da economia. Tenho dito nas reuniões das comissões que o governo, para terminar o mandato, está rapando o tacho onde houver recurso, senão não termina o mandato. E não pode confessar para o Brasil que Minas está quebrada, que o senador, com seu choque de gestão, quebrou Minas. Como isso não pode ser dito, o governo tem de rapar o tacho. Onde houver qualquer centavo, o governo rapa o tacho, para ver se termina o mandato, para a bomba estourar em 2015, depois das eleições presidenciais em que o governador quer ser candidato, por uma pretensão pessoal, eu diria, uma verdadeira paranoia desse governador. Então, o tacho vai sendo rapado. Rapa-se o tacho. E faz parte disso atrasar até o pagamento dos 5%, porque se não pagou em outubro ganha um dinheirinho ali. É retroativo, mas ganha um dinheirinho referente ao mês em que deixou de pagar outra coisa. Vai juntando aquele pouquinho, aqueles centavinhos. Aliás, a Renata Vilhena esteve aqui ontem e isso ficou claro. Ela reclamou mesmo. O negócio está feito. O Estado está

quebrado, Tereza. É uma tristeza. Você estava na reunião. A secretária saiu daqui até meio atordoada, porque teve de confessar que o Estado está quebrado. Por isso vai tirar o dinheiro do fundo dos servidores, para gastar antes de o Estado quebrar definitivamente. E que todos saibam disso. É preciso que ela ganhe um tempo, que é exatamente o tempo da eleição. Então, esses 5% estão se atrasando. Se possível, não vão pagar o reajuste em novembro, também. Provavelmente, já não vão pagar. Vão deixar para pagar em dezembro ou em janeiro, porque aí ganham mais R\$0,01 para rapar o tacho e tentar concluir o período do mandato e das eleições, antes da quebradeira oficial. Quebrado o governo já está. Mas precisa dizer “Quebrou!”, oficialmente. Está igual a países europeus que quebraram e anunciaram a quebradeira depois, para ganhar alguns centavos do Fundo Monetário Internacional. Minas Gerais está na mesma situação.

Então, senhores deputados, senhoras deputadas, este projeto trata disso. São os 5%. Concederei um aparte ao deputado Sávio Souza Cruz, mas meu preâmbulo é este. O projeto não foi votado até agora porque não teve urgência. Aliás, o governo não pediu urgência. E colocou esse projeto para andar devagar nas comissões.

Apressamos o pedido do Sind-UTE, sem obstrução, para não atrasar mais a aprovação do projeto. E atrasar faz parte da política de rapar o tacho para esconder a fálência do Estado. Depois, vou falar sobre o conteúdo do projeto e das emendas. Mas, antes disso, vou conceder aparte ao deputado Sávio Souza Cruz, que fez uma análise muito importante nesses dias em que discutimos o Funpemp. Ontem, a secretária confessou o estado lamentável da quebradeira de Minas. Minas está quebrada. O choque de gestão quebrou Minas; Aécio quebrou Minas; o déficit zero é uma mentira, não existe; o PIB da China virou o PIB da Somália, e Minas Gerais está no descaminho da ingovernabilidade e da quebradeira.

O deputado Sávio Souza Cruz (em aparte)* - Cumprimento o deputado Rogério Correia, agradecendo-lhe a concessão do aparte para que possa me manifestar sobre a matéria, já que não ficarei até o final desta reunião porque vou participar de audiência pública da Comissão de Educação, ainda hoje, em Curvelo.

V. Exa. aborda com muita propriedade um pouco do drama que o magistério e os trabalhadores da educação vivem em Minas Gerais. Eles perderam o direito à carreira e até ao seu vencimento básico; perderam o direito ao sonho; perderam o direito, pasmem, até à alimentação. Essa é a obra deste governo. Em setembro, o governador Anastasia anunciou um reajuste de 5% para quem ganha menos que o piso. Embora anunciado o aumento em setembro, um mês depois, no final de outubro, chega à Casa esse reajuste com o time do reajuste de 5%. O plano do governador é pagar esses 5% com o dinheiro do próprio servidor - incluídos aí os trabalhadores da educação -, que estava no Funpemp. Ele mandou o projeto subtraindo, roubando, batendo a carteira do servidor público estadual, pegando R\$3.200.000.000,00 do Funpemp para manter a farsa, para manter a mentira, para manter o Estado funcionando. Vai jogar no buraco negro do Funfip, ameaçar o futuro dos servidores, ameaçar o futuro das famílias dos servidores, que não terão direito a ter garantida a sua aposentadoria. Mas nada disso conta, porque o único projeto desse governo é manter as aparências, manter a farsa, a versão fantasiosa, midiática e propagandística da Minas do choque de gestão, do déficit zero e do PIB da China. A educação não precisa estar bem na sala de aula desde que esteja bem nas peças publicitárias; a saúde também não precisa estar bem desde que esteja bem nas peças publicitárias. Por isso, não se cumpre o mínimo constitucional nem na saúde, nem na educação.

Minas Gerais pode ser o único Estado do Sudeste onde a criminalidade aumenta. Isso não é problema porque, na propaganda, tudo vai bem. Contratam o ator do Tropa de Elite para falar que está bem. Então, essa é a lógica. O plano de *marketing* da campanha do senador parte do pressuposto de vender para o País a ideia fantasiosa de que passou por aqui um governante iluminado, um governante infalível, que sanou tudo e resolveu tudo. Tragicamente, Minas Gerais está condenada a não poder assumir que tem problemas. Não podendo assumir que tem problemas, não pode identificá-los e, muito menos, buscar suas soluções.

Mas tentamos, minimamente, melhorar um pouco esse projeto de 5% de reajuste com as emendas que foram assinadas pelos deputados mencionados por V. Exa. Uma delas assegura que o piso estará garantido nos próximos cálculos que o governo federal fizer do custo por aluno. Então, fica automaticamente reajustado o piso quando o governo federal o fizer.

O deputado Rogério Correia* - Deputado, reajustar o piso, não, reajustar o subsídio, porque aqui não há piso.

O deputado Sávio Souza Cruz (em aparte)* - Subsídio para o nível do piso que o governo recalcular. Ou seja, serão aplicados ao subsídio os mesmos reajustes que o governo federal vier a aplicar ao piso nacional do magistério.

Uma emenda que assinamos ontem com V. Exa. tem caráter humanitário, porque permite que os professores possam comer, porque até isso esse governo proibiu. Os professores e os servidores da educação, as cantineiras, os secretários - trabalhadores em geral da educação - não podem ter acesso à merenda escolar. Essa emenda deixa claro que poderão ter acesso à merenda escolar.

Outra emenda propõe que seja reaberta a opção dos servidores sobre se desejam ficar na carreira básica, no vencimento básico ou no subsídio. Essa emenda tem o condão de impedir que o governo fique para a história como tendo traído os trabalhadores da educação, tendo mentido aos trabalhadores da educação, a esta Casa e à população de Minas, quando, por meio do secretário Danilo de Castro, assinou-se um documento em que se assegurava que seriam mantidas as duas possibilidades: a carreira como era, com o vencimento básico, e o novo modelo, isto é, o subsídio. O projeto de lei que veio para esta Casa, de forma sub-reptícia, não trouxe a opção e enfiou goela abaixo dos servidores o subsídio, que hoje tanto infelicitava os trabalhadores. Essas emendas não tornam bom o projeto, mas, minimamente, se aprovadas, possibilitarão alguns avanços em questões que são básicas, fundamentais para os trabalhadores da educação: o direito de comer, a anistia aos líderes sindicais, o retorno da opção entre o subsídio e o vencimento básico e o direito de ter futuros reajustes do piso salarial no subsídio ou no vencimento básico, em caso de esta Casa acolher a emenda que reabre a opção.

Aproveito esta oportunidade para lembrar aos deputados a dose de maldade, a dose de crueldade desse governo para com os servidores públicos. Refiro-me ao governo Aécio Neves, que continua sendo o governador de fato, porque o governador Anastasia exerce apenas o papel de representação. É o governador de direito, mas não tem nas mãos o poder de tomar as decisões, porque isso está completamente dominado pela campanha do senador, que exerce esse poder simplesmente em função do seu projeto eleitoral. Minas não tolera mais isso. Esse projeto está fazendo com que Minas empobreça, cresça menos que a média do País, seja o Estado brasileiro que menos cresce. Hoje os mineiros são 15% mais pobres que os brasileiros e 50% mais endividados. Minas Gerais não tem



perspectiva de futuro, porque não tem como pagar uma dívida de 100 bilhões. Minas está programada para quebrar, mas nada disso preocupa o governo Aécio-Anastasia, porque o único projeto é o eleitoral.

Então, devemos fazer um diagnóstico da situação, deixar os mineiros terem acesso às informações. Vamos tentar romper a censura que se impôs em Minas Gerais, há 10 anos. Talvez seja o período de censura mais absoluto e mais longo que vivemos no Estado desde o período militar, mas é uma censura muito pior que a do regime militar, porque, naquele tempo, se impunha o silêncio e agora se impõe a adesão a um projeto de *marketing*. Os veículos de comunicação do Estado, as grandes rádios, os grandes jornais sequer comparecem aqui para ver a discussão, sequer registram que o fundo de aposentadoria dos servidores, que está sendo constituído mês a mês com recursos retirados dos contracheques dos servidores, está sendo agora roubado pelo governo do Estado, que, não tendo mais de onde retirar dinheiro, tendo esgotado todas as fontes de financiamento internacional, nacional e até de agiotas de plantão, resolveu bater a carteira dos servidores públicos estaduais. Por isso o projeto tramita de forma tão ágil, a forma que costumo chamar de trâmite Ben Jonson, porque é rápido e viciado. Tem de ser rápido, porque batedor de carteira sempre bate a carteira de forma rápida - faz parte do jogo, faz parte do negócio. Se o batedor de carteira avisar à vítima que vai bater sua carteira, ela vai reagir, chamar a polícia, não sei se a Polícia Civil ou a Polícia Militar. O governo quer fazer a mesma coisa: sem permitir a discussão, tutelando toda a imprensa, impedindo que ela noticie que ele vai bater a carteira do servidor, quer tomar a poupança que o servidor público que ingressou no Estado a partir de 2002 vem fazendo há 11 anos.

Nós sabemos que parte desse recurso é para pagar o 13º, comprar papel higiênico para as repartições, que já estão sem cafezinho e sem pagar fornecedores, há dois meses sem receber. No IML, sequer há reagente para fazer as análises mínimas. O Estado entrou em bancarrota. Entretanto, tem de manter a farsa, o teatro, porque, se isso ficar claramente demonstrado para o povo brasileiro, em particular o povo mineiro, trará graves prejuízos à campanha do senador, que, como já disse, é a única preocupação desse governo.

Conforme já disse, não poderei ficar até o final dos trabalhos por conta da audiência pública que irá se realizar em Curvelo. Muito obrigado.

O deputado Rogério Correia* - Obrigado, deputado Sávio Souza Cruz. Depois, tratarei desse assunto. Fico imaginando se a verdade viesse à tona. Pense num título: "Governo de Minas mete a mão no fundo da previdência para tapar rombo da falência do Estado". Já pensou? A campanha do Aécio acaba. Diz-se que Minas vai bem, que Minas é o choque, que a gestão é um exemplo. Imaginem este título: "Dinheiro do servidor público é retirado do fundo para tapar rombo da falência do Estado". Isso é exatamente o que está acontecendo.

Sr. Presidente, a deputada Liza Prado havia pedido um aparte, mas quero dizer aos deputados que há uma urgência para que esse projeto e as emendas possam ir para as comissões e para a aprovação da redação final do projeto anteriormente votado. A pedido do deputado Adalclever Lopes e com um acordo com o presidente, interrompo minha fala para aprovarmos o projeto, enviando-o imediatamente às comissões. Depois, continuarei, pelo art. 70, a explicar o que é o projeto e quais as emendas, já ganhando tempo para que seja remetido às comissões com a necessária urgência. Por hora, interrompo a explanação. Depois, retorno à tribuna.

Agradeço às deputadas e aos deputados e peço que permaneçam, mesmo após a aprovação da redação final, dada a importância do assunto e das emendas. Obrigado.

Questão de Ordem

O deputado Antônio Genaro - Estava ouvindo a ferina língua do deputado Sávio Souza Cruz. Gostaria que ele prestasse atenção, porque, quando não é bom para ele, finge que não está escutando. O que V. Exa. descreveu, deputado Sávio Souza Cruz, é apenas uma partícula do que acontece em nível nacional. Muitas pessoas de todas as classes foram às ruas protestar até que o PT e sua turma percebessem que precisam governar de uma maneira certa. Fico impressionado com a forma com que, durante muitos anos, criticaram, criticaram, criticaram. O PT assume o governo, e a porcaria fica a mesma; aliás, talvez fique pior. Não sei como não perceberam. Foi preciso que moças, rapazes, pessoas de todas as classes fossem para as ruas quebrar vidraças. É claro que alguns foram de maneira mais respeitosa. O deputado Sávio Souza Cruz é uma pessoa que fala macio, que fala mais bonitinho, mas está enfiando a faca devagarzinho. Vocês vão à tribuna, falam, falam, falam dos problemas do Estado, mas é apenas uma fração do que o governo do PT está fazendo com o Brasil. A presidente Dilma exigiu ser chamada de presidenta. Vocês sabem por que exigiu que fosse assim chamada? Porque ela foi "estudanta" e outras antes mais.

O presidente (deputado Ivair Nogueira) - Não há outros oradores inscritos.

- Vêm à Mesa as Emendas nºs 2 a 9, que foram publicadas na edição do dia 15/11/2013.

O presidente - Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto sete emendas do deputado Adalclever Lopes e outros, que receberam os nºs 2 a 8, e uma do deputado Rogério Correia e outros, que recebeu o nº 9, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha as emendas com o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, para parecer.

Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final

- A seguir, é submetido a discussão e votação e aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 4.601/2013 (À sanção.).

O presidente - Vem à Mesa requerimento do deputado Rogério Correia em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 60 minutos. Com a palavra, o deputado Rogério Correia.

O deputado Rogério Correia* - Presidente, devido à alternância de poder, V. Exa. quase se esqueceu da minha fala. Foi uma cortesia para dispensar os deputados, pois muitos têm outros afazeres importantes e não poderão escutar as emendas. Fiz essa cortesia de deixar o projeto ser aprovado primeiro.

Vou continuar o que iniciei, presidente. Esse projeto foi remetido à Comissão de Fiscalização Financeira, que é a de mérito. Vou solicitar à assessoria da Casa, ao José Geraldo dar agilidade à sua tramitação, para que possa chegar rapidamente a essa comissão, e possamos na próxima semana aprovar esse projeto, que trata do reajuste do salário da educação.



Sr. Presidente, apenas resumindo, fiz uma intervenção inicial e depois um aparte ao deputado Sávio Souza Cruz, demonstrando que o projeto chegou a esta Casa apenas no final de outubro e que, portanto, seria impossível, pelo atraso do governo, fazer com que o reajuste anunciado para outubro pelo governo fosse pago nesse mês. Foi uma artimanha do governador encaminhar o projeto atrasado, para não pagar o reajuste de 5% em outubro, embora tenha prometido ao sindicato fazê-lo. Mas atrasou, pois, como expliquei, ele está rapando o tacho para arrumar qualquer centavo para o Estado não falir antes das eleições dos senadores. Atrasar em um ou dois meses prejudica os professores, mas ajuda o governo a rapar o tacho e a esconder a quebra do Estado.

Por isso ele chegou só em outubro a esta Casa. Não havia pressa nenhuma. O Sind-UTE descobriu que o projeto estava dormindo em berço esplêndido aqui na Casa e que o Funpemp estava indo embora rapidamente. Como diz o Sávio, o Funpemp está igual ao Ben Johnson, rápido e viciado. Para retirar o fundo dos servidores, Paraca e Elismar, eles vão rápido. “Oba, dinheiro do servidor. Vamos gastar, vamos tapar o rombo, vamos surrupiar o dinheiro do fundo.” Aí vão rápido. Agora, para as professoras, deixam aí dormindo em berço esplêndido. Se alguém desconfiar, põem para a frente. Desconfiamos disso. O Sind-UTE veio e solicitou que ele fosse solucionado. O projeto chega aqui hoje sem nenhuma obstrução e nos apressando. Se dependesse do governo, nem aqui estaria. Se dependesse dele, estaria aqui o Ben Johnson, o projeto do Funpemp, aquele em que o governo mete a mão. Ele mete a mão na poupança dos servidores, mete a mão no fundo dos servidores. Isso é o que o governo está fazendo. Esse veio rapidamente. Estava explicando que esse projeto já chega aqui atrasado.

Pois bem: o que diz esse projeto dos professores? Ele reajusta o subsídio em 5%. A Marilda está nos assistindo. Mando-lhe um abraço e, por meio dela, estendo meus cumprimentos aos companheiros do Sind-UTE, à Profa. Beatriz, que também está aqui conosco. Veja bem o que diz a emenda do projeto: “reajusta o subsídio das carreiras”. O próprio governador não tem como esconder o fato de que se trata de subsídio, não de piso salarial. Ele fala o seguinte: “reajusta o piso salarial dos professores”. Não existe piso. Reajusta o subsídio das carreiras. O projeto tem de vir conforme a realidade, não como na propaganda. Na propaganda da Andrea Neves, vem: “Professores recebem piso salarial maior que o piso brasileiro”. E aí vêm as professoras abraçar os atores globais. Dá vontade até de ir lá e dar um beijinho nas atrizes globais. E é aquela alegria toda, os professores felizes, satisfeitos da vida, todo mundo comemorando com os atores globais a bela educação em Minas, o piso que é pago acima do piso nacional. E Minas avança. Isso na propaganda. Na hora da realidade, vem reajuste de 5% como subsídio para os professores. É o que o governo concede aos professores.

Qual a manobra feita pelo governo para chegar a esse subsídio? Nunca é tarde para lembrar que os professores tinham uma carreira com piso. Como sempre, o salário era muito baixo, mas era um piso salarial. Criou-se, por meio de uma legislação federal, pressão de todos os sindicatos, de trabalhadores da educação. Houve greves e greves, lutas e lutas para um piso nacional da categoria. Esse piso ainda é muito pequeno, mas é um piso nacional. Quando se diz piso, estabelece-se que é o piso para uma carreira, ele é o início. A partir do piso, temos na carreira os avanços, sejam horizontais ou verticais, conforme tempo de serviço, promoções e progressões. E assim vai. A carreira se estabelece a partir de um piso.

Na greve que os professores fizeram de 112 dias, ficou acordado com o governo que haveria, portanto, a manutenção dessa carreira, por meio de um piso na carreira estabelecida, e 152 mil professores, ou 153 mil optaram por manter a carreira com o piso. Terminou a greve com um acordo assinado pelo secretário Danilo de Castro. Depois, Adalcleber Lopes, nosso deputado, me disse - e pude constatar que ele tinha razão - que a assinatura do Danilo de Castro era igual a um risco na água. V. Exa. tinha razão. No acordo, havia a assinatura do Danilo de Castro, com a anuência do governador. Ele não assinou sozinho. É bom dizer que a assinatura do Danilo de Castro tinha a anuência do governador. E foi mesmo como um risco na água. Acabou a greve, acabou a assinatura. O risco na água sumiu, não valia absolutamente nada. E ali se impôs aos professores um subsídio. E a imensa maioria dos deputados desta Casa votou favoravelmente ao término da carreira das professoras e dos professores.

Foi esse o absurdo da história da criação do subsídio, retirando-se a história do piso e a história da carreira. Agora, chega um reajuste de 5%. O que o governo quis, ao estabelecer essa ideia de subsídio? Muitas coisas ruins, um saco de maldades estava colocado ali, com várias maldades, um saco grande, um saco sem fundo de tantas maldades. Cada hora descobrimos uma maldade que está naquele saco. A primeira maldade, talvez a mais perversa delas, é que o governo não mais reajusta o salário dos trabalhadores da educação conforme o reajuste anual do piso nacional dos professores. Deputado Elismar Prado, o reajuste nacional é sempre conforme o custo-aluno. Por exemplo, ano passado, o custo-aluno foi reajustado em 22%, que foi o reajuste do piso. Mas, em Minas, reajustou-se o subsídio em 5%. O governo fala: “Nós já pagamos o subsídio a mais que o piso; então, não preciso reajustar o piso e vou reajustar a menor e colocar apenas 5% contra 22%”. O que acontece? Achatou mais ainda o subsídio em relação ao piso.

Neste ano, mais uma vez, o piso vai subir mais de 7%, quase 8%. Aqui, vai subir apenas 5%; diminui a diferença. Além do subsídio não conter os ganhos da carreira, já está quase igual ao piso. Essa é a maldade essencial do governo, que vai economizando para rapar o tacho e tentar acabar o seu governo, que já está em fim de festa, escondendo a quebradeira de Minas Gerais. Escondendo, claro, com a anuência da imprensa, que, aliás, desde ontem não publica absolutamente nada sobre isso. Não vi nenhum título de imprensa nenhuma informando que o governo está surrupiando o Fundo da Previdência dos Servidores para tapar o buraco do choque de gestão. Isso não sai, pois D. Andrea Neves não deixa. Os R\$2.500.000.000,00 para ela fazer propaganda e calar a imprensa são sagrados. D. Andrea, a Goebbels das alterosas, já disse: Governador Anastasia, não mexa no meu dinheiro da imprensa, esse é sagrado, porque, se o Brasil souber que Minas quebrou, o Aécio acaba. Não deixa saber, vamos falar baixo. De preferência, nem a TV Assembleia pode saber disso. Se o deputado Elismar Prado falar isso, vá a Uberlândia e diga que é mentira. O deputado Rogério Correia é doido, o deputado Sávio Souza Cruz é maluco. No Sind-UTE, há um bando de aloprados. Aquela Beatriz, coitada, é maluca. Ficam falando mentiras por aí. Assim funciona a mídia controlada pelo senador Aécio Neves. E o governador vai lá, tentando chegar ao final de seu mandato. Aliás, ele deve estar aliviado, faltam apenas três ou quatro meses para acabar o mandato dele, e vai passar o cargo para o Alberto Pinto Coelho. O mandato está acabando, e ele vai fazendo reforma administrativa. Sobre isso vou falar depois. O governo vai sair daqui a três meses e está fazendo reforma administrativa para o outro governar. Vocês já viram isso? Algum governador já



realizou reforma administrativa para o outro? Ele vai sair daqui a três meses e está fazendo reforma administrativa para rapar o tacho e esconder a falência de Minas.

O deputado Elismar Prado (em aparte)* - Obrigado, deputado Rogério Correia. Parabenizo-o novamente por nossa luta insistente em defesa dos trabalhadores da educação e de todos os servidores do Estado, que se encontram, realmente, em situação deplorável. Acompanhamos todo esse processo há muito tempo. Eles estão há quase quatro meses de greve, e todas as palavras firmadas deixaram de ser cumpridas. Já provamos aqui que o piso é vencimento básico, e foi realmente um golpe nos servidores do Estado quando a lei do subsídio foi aprovada e acabou com a carreira dos trabalhadores da educação, congelou a carreira, retirou direitos dos trabalhadores. E viemos aqui, insistentemente, denunciar esse descaso.

Se não fosse o Bloco Minas sem Censura, não teríamos as emendas a esse projeto que chega à Casa e trata dessa vergonha de reajuste, uma miséria perante as dificuldades que enfrentam os trabalhadores em educação. Mas, se não fosse o Bloco Minas sem Censura, não teríamos as emendas que buscam resgatar o mínimo de decência, de dignidade nesse procedimento. Apelo a todos os pares, deputados e deputadas, que votem favoravelmente às emendas que apresentamos, trazidas pelo Sind-UTE, pelos trabalhadores da educação.

V. Exa. tem toda a razão ao referir-se à falácia desse governo, que inventou a propaganda do choque de gestão, do déficit zero. É um governo que está afundado em dívidas, falido, que não faz inversão de prioridades, cobra altíssimos impostos da classe trabalhadora - 42% de ICMS sobre a energia elétrica. Um governo que tentou não aceitar a aprovação da MP nº 579, que reduziu as tarifas de energia elétrica em todo o Brasil - o deputado Weliton Prado foi membro da comissão que tratou dessa matéria, em Brasília. Portanto, estamos vivendo muitas dificuldades.

Falamos aqui, inúmeras vezes, do governo que não cumpre os mínimos constitucionais, não cumpre as exigências da Constituição no que tange aos investimentos na saúde e na educação.

Deputado Rogério Correia, há pouco tempo, fizemos uma grande mobilização, em Uberlândia, para proceder à entrega dos *kits* do Ministério da Agricultura, contendo pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão, máquinas muito importantes para os pequenos municípios que, antes do governo Lula e do governo Dilma, não dispunham de políticas. Incluímos os pequenos municípios no programa Minha Casa, Minha Vida, além de contemplá-los com o recebimento dos *kits*, contendo equipamentos que mudam a sua realidade. Os pequenos municípios são maioria no Estado de Minas Gerais e no Brasil.

Estivemos em Uberlândia para mostrar o comportamento antiético do governo mineiro. O senador Aécio Neves tentou se aproveitar da nossa mobilização - 84 municípios da região receberam os *kits* - e marcou reunião para o mesmo dia, a fim de se encontrar com os nossos prefeitos. Desmarcamos a reunião, remarcando-a para o dia seguinte, e ele fez a reunião no dia anterior, dizendo que a presidenta Dilma abandonou Minas Gerais, que é de Minas mas abandonou o Estado. Ora, e ele vive no Rio de Janeiro. A nossa presidente está aqui, prestando contas do nosso trabalho. Enquanto faziam críticas e discurso contra o nosso trabalho e contra o nosso governo, realizávamos a entrega oficial de equipamentos importantíssimos para investimentos estratégicos a 84 municípios de toda a Região do Triângulo - isso está acontecendo em todo o Estado de Minas Gerais. E prefeitos e prefeitas do PSDB e da base do governo do Estado elogiavam a Presidenta Dilma, dizendo que nunca viram algo como o que ocorria, pois nunca antes havia acontecido. Eles davam a mão à palmatória e agradeciam o recebimento dos *kits*. Disseram que os recursos do Estado não chegavam, e que verbas estavam sendo cortadas em áreas importantes como saúde, segurança e educação. O governo geralmente gasta muito mais com a propaganda enganosa na televisão que efetivamente com a execução dos programas e com políticas públicas.

Deixo aqui o nosso apoio a todos os trabalhadores da educação, às professoras e professores. Lutaremos para aprovar essas emendas e resgatar a dignidade desses profissionais tão importantes, mas que, infelizmente, estão sendo maltratados pelo governo. Áreas prioritárias como saúde, educação, segurança pública são as que mais sofrem com essa política nefasta do governo, que não entende quais são as prioridades e necessidades do nosso povo. Deixo aqui o nosso registro, dizendo que acompanharemos a tramitação das emendas, e contamos com o apoio de todos os deputados para a sua aprovação.

Esta Casa não pode ser simplesmente uma corrente de transmissão do governo do Estado, não pode falar amém para tudo, necessita ter independência, autonomia, e deve votar de acordo com a sua consciência e com a vontade do povo, o que está muito além das disputas ideológicas, partidárias, políticas pois trata-se do interesse público. Votar a favor da nossa professora, do nosso professor, do trabalhador da educação é uma questão de interesse público, e não simplesmente de disputa política. Portanto, esperamos o apoio de todos e de todas às emendas que apresentamos na defesa dos servidores da educação e dos servidores do Estado. Obrigado, deputado Rogério Correia, pelo aparte.

O deputado Rogério Correia* - Obrigado, deputado Elismar Prado. V. Exa. tem toda razão. O senador, indo a Uberlândia, chame-o para conversar sobre o Funpemp; pergunte por que ele quebrou Minas e o que fará com o dinheiro do servidor. Como o Sávio disse, há dois governadores: o de fato e o de direito. O governador de fato está ordenando que o dinheiro do Funpemp seja gasto para tapar o buraco da falência do choque de gestão. Já que ele diz que quer conversar, chame-o, então. É difícil ele ir a Uberlândia de novo. Ele esteve lá?

O deputado Elismar Prado (em aparte)* - Sim.

O deputado Rogério Correia* - Que milagre! Ele vive no Rio. Mas, deputado Elismar, queria parabenizar V. Exa, sempre na defesa da educação, dos mais pobres, dos trabalhadores, enfim, do povo mineiro.

Quero falar um pouco sobre as emendas apresentadas ao projeto. Como eu disse, o projeto concede 5% de reajuste do subsídio - 5% sobre nada é quase zero, não é Denise? Lecioni, já pensou, 5% do seu salário? Você vai ficar rica. (- Manifestação nas galerias.) A Dalila está dizendo que aumentou a margem de empréstimo. Com esses 5%, pode-se pedir emprestado um pouco mais.

Vamos tentar melhorar o projeto com as emendas. Conforme eu disse a vocês, não são emendas do bloco, foram apresentadas pela categoria por meio do Sind-UTE. A própria Beatriz Cerqueira foi atrás de todos os deputados solicitando a assinatura. Para que o povo mineiro tenha conhecimento, especialmente os trabalhadores e trabalhadoras da educação, vou reler os nomes dos deputados que assinaram as emendas. Os que não assinaram ainda poderão fazê-lo até eu terminar a minha fala... Parece que não podem mais assinar,



mas podem votar e aprová-las. Os deputados que assinaram as emendas são os seguintes: Adalclever Lopes, Adelmo Carneiro Leão, Almir Paraca, André Quintão, Carlos Henrique, Celinho do Sinttrocel, Durval Ângelo, Elismar Prado, Ivair Nogueira, Leonídio Bouças, Liza Prado, Maria Tereza Lara, Paulo Guedes, Paulo Lamac, Pompílio Canavez, Rogério Correia, Sargento Rodrigues, Sávio Souza Cruz, Tadeu Leite, Tenente Lúcio, Ulysses Gomes e Vanderlei Miranda. Ao todo, 21 deputados assinaram as emendas. A assessoria está informando-me que o deputado Tenente Lúcio não assinou. São 20 parlamentares. É um bom começo, mas, para conseguirmos a maioria, precisaremos explicar as emendas a cada um deles, o que quero começar a fazer.

Só mais um esclarecimento. Hoje qualquer votação é aberta; acabou a votação secreta. Toda votação tem de ser feita pelo painel. Terminado o processo, já aparece o resultado.

Assim que acaba a votação, já aparece no painel o nome dos deputados que votaram a favor ou contra. É uma forma democrática de a população acompanhar e depois divulgar o resultado da votação e fazer o tradicional “carômetro”, que é democrático, que informa que os deputados tiveram tal opinião sobre a educação. Quando chegarem as eleições, os deputados vão dizer que as prioridades da campanha são educação, saúde e segurança. Será que eles estão falando a verdade? Aí vocês vão ter o “carômetro”, em que o eleitor poderá ver como o deputado se posicionou. Por isso o voto é aberto. Ninguém pode reclamar que o seu voto será público, porque já é uma definição da Assembleia Legislativa. O carômetro é democrático. É claro que o carômetro é verdadeiro, aquele que diz qual a posição de cada deputado.

A primeira emenda é aquela sobre cujo assunto já falei. É o reajuste pelo custo do aluno. O reajuste, atualmente, em Minas, é feito ao bel-prazer do governador. Ele determina o reajuste sem nenhuma norma a ser respeitada, do ponto de vista federal. Mas existe o reajuste do custo do aluno, que é o reajuste do piso salarial. Esse reajuste é anual e terá de ser, com essa emenda, respeitado e acatado em Minas Gerais.

Dei dois exemplos: o reajuste do piso salarial dos professores no ano passado foi de 22%. Aqui, o reajuste foi de apenas 5%. Agora, queremos que esse reajuste se dê no mesmo patamar em relação ao que é colocado nacionalmente. Em outras palavras: reajustou o custo-aluno em 22%, aqui também será de 22%. Neste ano está sendo reajustado em 7,59%, aqui está sendo em 5%.

Mando um abraço para o Pernambuco, nosso jornalista que está acompanhando a reunião. Sei que nos jornais maiores não sai nada porque a Andrea não deixa, mas é importante que um jornalista, além da TV Assembleia, esteja cobrindo as nossas reuniões. Pernambuco, pode anunciar que o governo está metendo a mão no Fundo dos Servidores de Previdência. Os jornais não deram a notícia, mas vocês, Pernambuco, podem nos ajudar.

Então, o reajuste será concedido conforme o reajuste nacional, o que evita esse achatamento salarial que estamos tendo. Essa é a primeira emenda que apresentamos.

Temos agora o deputado Antônio Genaro nos ajudando na assinatura. Peço uma salva de palmas para o deputado, que veio nos ajudar, mesmo tendo divergências. Não é problema a divergência, o importante é buscarmos a aprovação das emendas.

A segunda emenda - o Sávio Souza Cruz já citou - é o direito de opção. Esse direito é importante. Vocês se lembram que inicialmente os professores tinham o direito de optar se queriam subsídio ou piso? Pois bem, o governo, à época, proibiu isso por meio da lei que aqui foi aprovada. Então, o governo não mais permitiu a opção, ele enquadrou obrigatoriamente no subsídio.

Isso foi muito ruim porque os professores, em especial os mais antigos, perderam a condição de ter o piso na carreira e passaram a ter o subsídio, que, para os mais novos inicialmente significou uma vantagem, mas, para os mais antigos, foi um verdadeiro desastre. Então estamos pedindo a volta do direito de opção. Essa é a segunda emenda. A primeira emenda é o reajuste pelo custo-aluno e a segunda emenda é direito e opção.

A terceira emenda é ainda para corrigir as maldades do governo feitas no saco de maldades daquele projeto de lei maldito: anistia. Esse projeto está dormindo também em berço esplêndido lá na Comissão de Justiça. O dinheiro do Funpemp - o governo raspa o tacho e tira o dinheiro do Funpemp - já está aprovado agora, fiquei sabendo, na Comissão de Fiscalização. Passou em todas. É o Ben Johnson: rápido e viciado. Mas o projeto da anistia está dormindo lá na Comissão de Justiça até hoje. É da greve de 2011 e 2012, em que os professores foram punidos. Isso atrapalha os professores nas férias-prêmio, na aposentadoria e em várias questões. Nesse caso, o governo não deixa o projeto andar - o deputado Antônio Genaro também assinou essa emenda - e permitiremos que os professores sejam anistiados da greve. Agradeço ao deputado Antônio Genaro pela assinatura nesta emenda da anistia. Ela já foi assinada por 21 deputados. Queremos que os outros deputados da base de governo sigam o exemplo do Antônio Genaro e venham assinar, além daqueles que já assinaram. Será um prazer. Já temos os seguintes deputados da base do governo: Antônio Genaro, Sargento Rodrigues, Liza Prado e Celinho do Sinttrocel. Esses deputados da base de governo já assinaram. E não dói assinar. É fácil assinar. É um apoio importante para os professores.

A quarta emenda é para reajustar a vantagem do tempo de serviço. O projeto do governo não reajusta a vantagem, que é do tempo de serviço. Essa foi uma outra maldade que fizeram. Então, o projeto do governo não reajusta para quem tem tempo de serviço e vai passar a reajustar também a vantagem.

A quinta proposta é garantir a promoção em 2014. Essa é importante, a Beatriz me explicou sobre ela. Há professores e professoras, trabalhadores da educação, que têm 10 anos, com pós-graduação e mestrado, mas até hoje recebem por licenciatura curta. A proposta é que sejam promovidos em janeiro de 2014. Estão há 10 anos sem promoção. Imaginem, fizeram um esforço danado para fazer o curso para melhorar a qualidade das suas aulas, para melhorar o seu desempenho na escola, foram incentivados pelo governo, mas estão esperando a promoção há 10 anos. Nossa senhora! É muito sofrimento. Fizeram pós-graduação e mestrado, mas o governo não reconhece o curso que fizeram. São 10 anos sem promoção. Há professores que estão há 8 anos, há 5 anos, há 10 anos sem promoção. Fizeram o curso, mas não foram promovidos. Estamos pedindo que sejam promovidos agora em janeiro de 2014. Essa é outra emenda.

A sexta emenda é importante: descongelar a carreira. Quem está me assistindo em casa talvez não saiba o que é isso. Todos os servidores públicos têm uma carreira, que considera o tempo de serviço e, também, como expliquei, a promoção. Essa do tempo de serviço também está congelada, então o professor não está tendo a promoção. Ele congelou o salário. A carreira está congelada. E o

reajuste é pequenininho, igual ao PIBinho do Aecinho, muito pequenininho. Então, o salário do professor está lá, congelado. Tem que descongelar a carreira do professor, em especial dos mais antigos, deputado Ivair Nogueira, que já foram prejudicados com os subsídios e precisam ter a carreira agora descongelada. Essa é a sexta emenda.

A sétima emenda é a seguinte: “O servidor ocupante”... Ah, deixe-me pegar o resumo que a Bia fez, um dever de casa. É difícil guardar tudo. É muita maldade. Como o saco de maldades é grande, não guardamos tudo. Está aqui: quando o governo impôs o subsídio - já expliquei aqui como ele fez isso, com aquela assinatura do pingo na água que o Danilo deu e depois mandou o projeto de lei, obrigando sua base a votar, embora isso não seja desculpa, mas o governo tem suas formas de impor as coisas -, o critério foi a remuneração e a formação. O tempo de serviço já adquirido foi parcelado até 2015, mas isso só aconteceu para os professores especialistas. O governo não considerou o tempo de serviço dos demais cargos, portanto, essa emenda fará com que não apenas os professores especialistas tenham seu tempo de serviço contado, mas também os outros trabalhadores em educação. Então, são emendas para melhorar o projeto do governo.

Uma outra emenda está assinada por mim e pelo deputado Sávio Souza Cruz - pedi também a assinatura da Liza Prado, que me atendeu. Ela tem valor humanitário, como diz o deputado Sávio Souza Cruz, pois é para as professoras. Queria que o telespectador me escutasse: essa emenda é para o professor poder se alimentar dentro da escola, pois ele não pode fazer uso da alimentação escolar feita pelas cantineiras. Nem elas podem comê-la. Às vezes, experimentam escondido, mas, se a inspetora escolar vir, irá suspendê-las. Então, elas vão escondidinhas lá e experimentam. Até as cantineiras fazem isso. Explicarei: as professoras, às vezes, comem escondido na escola. A cantineira coloca o prato naquelas grades, e o professor pega e come escondido, quando está com muita fome, pois não pode participar da alimentação escolar dos alunos.

Sabem quanto dinheiro o governo do Estado coloca na alimentação escolar? Estive no Conselho de Alimentação Escolar, o CAE, e eles me explicaram. O Wilson é o presidente, não é Idalina? Ele estava me explicando que o governo coloca zero recurso na alimentação escolar, nada. Toda a verba vem do governo federal, e o governo do Estado, que não gasta nada, diz que as professoras não podem se alimentar. Essa é uma maldade. Isso aconteceu depois da greve. Eles alegam que a lei federal estabelece que o governo só pode alimentar o aluno, mas, na verdade, ela estabelece que o governo federal tem de dar o dinheiro do aluno, e ele faz isso. O governo do Estado, obviamente, tem de dar um pouquinho para complementar, mas ele não o faz. Então, essa emenda tem esta finalidade: o governo colocar um dinheirinho, complementar e deixar as professoras se alimentarem, o que sai muito mais barato que um vale-alimentação. Mas nem isso está acontecendo, a professora não está podendo se alimentar na escola.

Você, nosso cidadão ou nossa cidadã mineira, pode pensar que estou exagerando, mas não estou. O governo Aécio-Anastasia não deixa a professora se alimentar na escola. Quem já deu aula algum dia na vida, quem já foi aluno sabe muito bem que o professor dá aulas de manhã, vai almoçar; depois, à tarde; e, às vezes, tem de dar aulas à noite. Depois do terceiro horário, há um intervalo, às vezes, de 15 minutos ou 20 minutos. O professor já está exaurido, pois já deu três aulas seguidas. Imaginem isso na sexta-feira. Já fiz muito isso. É sexta-feira à noite, e ainda vêm duas aulas de matemática. Imaginem, nos dois últimos horários da sexta-feira. O professor já está exaurido, depois de três aulas, e está lá a alimentação dos alunos.

Não dá tempo de sair de lá e, às vezes, perto da escola não tem local sequer para se comer uma coxinha. Além disso, o salário é pequeno. E a alimentação do professor deveria ser mais saudável. Como não dá tempo, ele se alimenta com a merenda escolar para aguentar dar duas aulas depois. E isso não pode mais, Ivair Nogueira. Ele tem de ficar com fome na escola. Isso é maldade. A inspetora escolar avisa à diretora. Se souber que uma professora comeu na escola, haverá punição, podendo ela inclusive ser exonerada. Ela foi eleita, mas pode ser exonerada porque deixou uma professora comer. Já conversei sobre isso com a secretária de Educação, mas ela alega que está sem dinheiro para complementar a alimentação para as professoras.

Renata Vilhena, você esteve aqui ontem, sabemos que o Estado está falido, quebrado, que vocês estão rapando o tacho, mas guarde um dinheirinho para garantir a alimentação das professoras. Essa emenda é de valor humanitário. Já soube, em meu gabinete, do caso de uma professora que desmaiou por falta de alimentação. Imagine uma professora dar duas aulas numa sexta-feira sem se alimentar. Os alunos já estão nervosos, porque as salas de aula não têm conforto. Muitas escolas não têm nem quadra de esporte coberta. Numa sexta-feira, com chuva, os alunos nervosos, e o professor tem de mantê-los na sala de aula, para dar duas aulas de matemática, e ainda sem se alimentar, é duro.

Hoje não está fácil dar aula. Há muita violência, porque muitos alunos não compreendem o papel do professor. Fiz questão de apresentar essa emenda, que tem valor humanitário. É uma emenda para levar o governo do Estado a complementar a alimentação escolar. O governo do Estado paga a alimentação do preso. Aliás, um preso está custando aos cofres do Estado, no presídio privado de Ribeirão das Neves, em torno de R\$3.300,00. Para quanto está indo o subsídio do professor com esse aumento de 5%? Para R\$1.700,00 ou R\$1.800,00? Não dá isso tudo? Em torno de R\$1.400,00, R\$1.500,00. Um preso custa para o Estado o salário de dois professores. O preso tem alimentação, e a professora, não. Este é o Estado de Minas Gerais.

Apresento emendas para mostrar o que é a Minas do Aécio Neves. Essa é a Minas real, e não aquela Minas da televisão, aquela Minas da Andrea Neves, a Minas que abraça os atores globais. Essa é a Minas real, da professora que não pode se alimentar na escola, que ganha menos de R\$1.500,00, que sofre na escola pública sem uma série de requisitos básicos, como uma quadra de esporte coberta ou uma escola de tempo integral. Essa é a Minas real, a Minas que infelizmente nós estamos acostumados a ver. Essa é a Minas Gerais do 22º PIB do País, um dos piores, a Minas que não planeja seu desenvolvimento. A Minas real é a que agora retira dinheiro do fundo de previdência do servidor público, sursurupia, rouba, subtrai o dinheiro do servidor público e da sua previdência para pagar rombos do maldito choque de gestão, e isso não pode ser dito. O governo tem de rapar tudo, rapar o tacho para manter a mentira de que Minas não está falida. É assim que está funcionando o Estado de Minas Gerais, na mentira, para ver se até ano que vem o Brasil não descobre que Aécio quebrou Minas Gerais. Mas vai descobrir. É o 2º Estado mais endividado. Assim é Minas Gerais nos dias de hoje. Esse é o quadro da realidade. Vem aqui um projeto de 5%.

Fiz questão de fazer hoje a discussão desse projeto. Os professores precisam se mobilizar em cada município do interior. Procurem os deputados que têm votos nas suas cidades e expliquem a eles o quanto essas sete emendas que eu acabei de ler, com muita cautela,



são importantes. Se precisarem, o quadro contendo essas emendas estará à disposição no *site* do Sind-UTE: www.sindutemg.org.br. Os senhores encontrarão todas as emendas lá, com o nome dos deputados que as assinaram. É importante que façam uma lista dessas emendas para o deputado da sua cidade, isto é, para o deputado que tem voto na sua cidade, e que peça a ele para votar favoravelmente a elas. Digam a ele que estão de olho e que pretendem colocar o resultado das eleições para todo o povo da cidade ver. Só funciona assim. Se o deputado souber que ele estará sendo fiscalizado no seu voto, e isso é democrático, aí, sim, ele vai compreender.

Isso também vale para os alunos. Façam campanhas com eles. Expliquem a eles e aos pais que existem essas emendas para melhorar um pouquinho a vida das professoras. Para que vocês não tenham de fazer greve no ano que vem, é preciso que essas emendas sejam aprovadas. Não há como não fazer uma greve no ano que vem, pois o salário é pequenino e não se pode deixar passar a oportunidade do ano de eleição. É claro que haverá greve. Todo mundo sabe como isso funciona. É o poder que o professor tem: paralisar as aulas no ano eleitoral. Entretanto, se os deputados votarem essas emendas, esse será um bom caminho para que as aulas funcionem normalmente no ano que vem, já que os professores estarão numa situação melhor.

Conclamo os professores, a pedido do Sind-UTE, aqui representado pela sua diretoria que está acompanhando a votação, a acessarem o *site*, a página do sindicato, a observarem bastante as emendas e a fazerem um abaixo-assinado nas escolas. Posteriormente, façam-nos o favor de remeter esse abaixo-assinado aos deputados. Na página da Assembleia, consta o *e-mail* oficial de cada gabinete. Mandem *e-mails* aos deputados. Essa é a forma democrática de fazerem solicitações aos deputados. Tenho certeza de que muitos deputados serão sensíveis às nossas causas. Mas a propaganda precisa ser bem ampla, e ainda há tempo para se fazer isso. A emenda será publicada, e provavelmente na segunda-feira haverá votação na Comissão de Fiscalização Financeira. As emendas de 1º turno deverão ser votadas na terça-feira, então os professores terão de agir rápido. Até terça-feira, procederemos à aprovação das emendas e do projeto de lei. Ainda dá tempo de sensibilizar os deputados, mas vocês terão de ser rápidos.

Presidente, vou partir para a fase final do meu discurso. Além das emendas, gostaria de falar sobre o Funpemp. É preciso falar sobre o Funpemp aqui, no Plenário. Aliás, já falamos sobre esse fundo nas comissões. Vejo que acaba de chegar o representante do Serjusmig. Um abraço aos companheiros do Serjusmig, que ontem aqui estiveram numa difícil batalha. Aprovamos o projeto dos juízes tão rápido quanto o Ben Johnson. E agora é a vez do Funpemp. Agora vou falar sobre o Funpemp, e é bom que o Serjusmig esteja presente.

O Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais - Funpemp - é o fundo de todos os servidores. Servidores da Assembleia Legislativa, prestem atenção, porque isso interessa a vocês e também aos servidores do Tribunal de Justiça, da educação, da saúde, da administração, da fiscalização, de todo o Poder Executivo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público. O governo está metendo as mãos no Funpemp, que é um fundo do servidor público. Ele foi criado em 2002, no governo Itamar Franco, exatamente a partir da obrigatoriedade de se criar um fundo separado do caixa do Estado para manter a previdência a longo prazo. Todo o mundo sempre ouviu dizer que a previdência é deficitária e tem um rombo, deputado Ivair Nogueira.

Não deixe o Minas sem Censura ficar falando isso na TV Assembleia, não. Corta! Corta a TV! Não tem jeito, não? Interferência da luz solar. Arruma algum jeito. Corta lá! Se o deputado falar, deixe ele falando sozinho também, falando para as traças, para as baratas. De preferência, que ninguém escute. É assim. É esse o recado do Aécio Neves para a Andrea e para o Anastasia. Minas Gerais está falida, quebrada pelo choque de gestão. O famoso choque de gestão. Cadê o déficit zero? Minas vai bem. Minas avança. Déficit zero. PIB da China. Cadê o PIB da China? Virou o PIB da Somália. Cadê o déficit zero? Rombo! Rapem o tacho e peguem o dinheiro do servidor público, porque o déficit agora está enorme, e não conseguimos esconder isso. É zero coisa nenhuma! É um superdéficit! Superdéficit é o que temos em Minas Gerais. Cadê o déficit zero? Cadê o PIB da China? Não existem. E o servidor público vai pagando o pato, e a sua poupança vai sendo retirada. Em outras palavras, estão metendo a mão na poupança do servidor público, que é o seu fundo de previdência, aquele que lhe daria tranquilidade para se aposentar.

Então, os servidores da Assembleia já nos procuram nos cantos, também preocupados. “Será que vai ter dinheiro pelo menos para continuar pagando nosso salário?” Por enquanto, vai. Por enquanto, vai. Mas é uma bomba a estourar no próximo governo. Aí, quando o próximo governo estiver apertado, os tucanos vão estar aqui, em oposição, porque não vão ganhar o governo do Estado nessa situação. Aí vão dizer: “Está vendo? A culpa é do governador de agora. A culpa é do governador. Olhem como o Estado está. Está quebrado. É assim que funciona. Mas têm de esconder. Então, até outubro têm de esconder tudo. Rapam o tacho; pegam tudo o que der. Deixam tudo endividado. É fim de festa. Pegam os salgadinhos todos. Pegam os doces também. Levam tudo. Deixam o Estado quebrado. Azar do próximo. Estou alertando. O povo mineiro precisa saber disso. Esse é um fato real que está acontecendo.

E ontem conseguimos trazer a secretária aqui, depois de muito custo. Veio a secretária Renata Vilhena. Aliás, quero cumprimentá-la, sempre muito simpática. Veio à Assembleia, para dar as explicações sobre por que quer o dinheiro do Funpemp. Então, escutamos a secretária, com muita atenção. E os sindicatos puderam entrar na sala. Depois de muita luta, entraram na sala e falaram também. Olha, não resta dúvida. A secretária deixou muito claro; o problema é que o Estado está em situação completamente difícil. Não há dinheiro para nada. Segundo ela, o 13º está garantido. Isso ela falou ontem. O fim do ano está garantido. Mas ela precisa do dinheiro do Funpemp, porque a situação do Estado é delicada. Ela não falou “delicada”. Ela falou: “é muito séria”. Ela disse que é culpa da Dilma, do Lula, da crise internacional, essas coisas. Tucano é assim: quando o negócio vai mal, a culpa é dos outros. O problema é que Minas Gerais não tem a desculpa de a culpa ser dos outros, porque é o 22º pior Estado. Então, não são todos os estados que estão assim. Não é verdade. Os estados não estão metendo a mão no fundo dos servidores. Só aqui em Minas é dessa forma.

É fácil explicar por que Minas está desse jeito. É porque, durante todo esse tempo em que os tucanos governaram Minas, eles o fizeram sob o olhar neoliberal. O que o presidente Lula fez quando ganhou a eleição? Ele passou a fomentar o mercado interno; distribuiu renda; fez o Bolsa Família e por meio desse programa, uma série de programas sociais; colocou recursos na mão dos mais pobres; aumentou o salário mínimo anualmente; criou e gerou emprego e renda. Com isso, apesar da crise internacional, a economia brasileira se manteve, claro que muito aquém do que gostaríamos, porque a crise internacional é séria. Mas o Brasil não faliu, não quebrou, nem vai quebrar, porque tem uma economia em andamento, uma economia que está girando. Aliás, as notícias são boas,



diferentemente do que dizem os tucanos. Houve um aumento do crescimento, das atividades no comércio, e a indústria também está crescendo. O Brasil não entrou, como a Europa, em recessão econômica. Se entrar em recessão econômica, será um problema. Mas a receita neoliberal é sempre a recessão.

Explicava isso ontem na comissão, em uma delas, em que fazia obstrução. A receita neoliberal é a recessão. Essa Troika, os banqueiros determinam uma política de recessão econômica em que o desemprego é a marca mais profunda, e, a partir desse aperto do cinto, com a miséria do povo, recupera-se o capitalismo. Sempre que há crise no capitalismo, a receita neoliberal é apertar os trabalhadores. No Brasil e na América Latina, a política dos governos populares foi outra. Em vez de se apertar o cinto e de se fazer a crise estourar nas costas dos trabalhadores, foram dadas aos trabalhadores condições de aquecer o mercado interno: diminui-se a margem de lucro dos empresários e, a partir daí, consegue-se fazer que a economia não fique estagnada. Essa foi a receita do Lula e da Dilma. Mas em Minas Gerais o governo neoliberal não quis aplicar essa receita, não fez um planejamento de desenvolvimento do Estado de Minas Gerais de modo a aquecer a economia do Estado. Vou dar um exemplo: o projeto de lei do deputado Celinho do Sinttrocel, do qual sou coautor, que estabelece um salário mínimo em Minas Gerais maior do que o salário mínimo nacional, porque Minas é mais potente. Com isso, seriam trazidos mais recursos para Minas Gerais, aquecendo o nosso mercado interno. Esse é um exemplo. Segundo exemplo. O governo federal tem muito recurso para o programa de crédito para a agricultura familiar. Se o governo de Minas ajudasse no programa de crédito, teríamos recursos vindos dos bancos para Minas Gerais, aquecendo a economia nos pequenos municípios, o que gera mais ICMS, mais receita, portanto, o Estado não iria para o buraco como está indo. Mas aqui a regra foi a recessão.

A regra do governo do Estado de fazer a recessão, evidentemente, inclui apertar o cinto dos trabalhadores e ficar esperando que a exportação do minério faça com que Minas Gerais tenha os recursos e o aumento nas contas de luz. Como a conta de luz baixou, o ICMS mineiro baixou. O Aécio não queria baixar a conta de luz, porque Minas depende do ICMS da conta de luz, que é o mais alto do País. Como baixou a conta de luz e o minério caiu de preço internacionalmente, Minas Gerais liquidou grande parte da sua arrecadação. Essa é a origem da crise de Minas. Não tem nada a ver com a chamada crise internacional, porque tinham outras opções. Não vamos exagerar: claro que tem a ver com a crise internacional por causa do preço do minério, mas havia outras opções que não apenas apostar nas *comodities* do minério.

Deputado Ivair Nogueira, foi este o problema: anos e anos de tucanos no governo, com o programa recessivo, sem entender que era necessário investir em Minas para o crescimento do Estado. Isso fez Minas crescer menos que o Brasil. Então, o Nordeste cresceu muito mais do que o Brasil. A situação no Nordeste está muito melhor do que aqui, porque os governadores apostaram no desenvolvimento do Estado, apostaram em dividir renda, em aumentar os salários e os empregos dos trabalhadores.

Sr. Presidente, termino por aqui. Espero que tenha ficado claro tanto um projeto quanto o outro. Um deles é o projeto dos professores, que são esses 5%, em que pedimos a aprovação das emendas e grande mobilização dos professores, principalmente no interior, na base dos deputados. Se vocês pegarem 80 cidades em Minas, verão que cada deputado tem uma cidade-polo em que tem mais influência. Nessa cidade-polo, façam uma ampla campanha até terça-feira em favor das emendas; vai surtir efeito aqui, na terça-feira. A mesma coisa pode ser dita em relação ao Funpemp. Expliquem também que não vão permitir que o governador e o governo de Minas peguem o dinheiro de vocês e de todos os servidores públicos de Minas Gerais. Mobilizem-se, porque, sem ser nesta semana, na outra, vai chegar aqui, por ordem do governo, a raspagem final do tacho, o que resta lá, os últimos centavos do servidor público para o governo fingir que não existe crise em Minas Gerais.

A verdade é esta: Aécio quebrou Minas, Minas está quebrada por causa do maldito choque de gestão. Muito obrigado.

Encerramento

O presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a especial também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco a deputada Maria Tereza Lara e os deputados Bosco, Deiró Marra e Elismar Prado, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 22/11/2013, às 9 horas, no Plenário, com a presença de convidados, com a finalidade de debater a transformação do Cefet-MG em Universidade Tecnológica de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2013.

Duarte Bechir, presidente.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 62/2013

Nos termos regimentais, convoco os deputados Zé Maia, Inácio Franco, Rogério Correia e Romel Anízio, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 22/11/2013, às 11 horas e às 16h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de dar posse ao vice-presidente eleito, deputado Zé Maia.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2013.

Duarte Bechir, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Nos termos regimentais, convoco a deputada Luzia Ferreira e os deputados Carlos Pimenta, João Leite e Pompílio Canavez, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 26/11/2013, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, em audiência pública com convidados, o aproveitamento de linha férrea hoje inutilizada para implantação de via urbana para escoamento do trânsito nos Bairros Dom Joaquim, Fernão Dias, São Paulo e União, na região Nordeste de Belo Horizonte, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Lamac, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Nos termos regimentais, convoco a deputada Luzia Ferreira e os deputados Carlos Pimenta, João Leite e Pompílio Canavez, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 26/11/2013, às 19 horas, no Centro Mineiro de Referência em Resíduos, na Avenida Belém, 40, Bairro Pompeia, Belo Horizonte, com a finalidade de debater, em audiência pública com convidados, a mobilidade urbana na Região Metropolitana de Belo Horizonte, especificamente nos limites entre a capital e os Municípios de Sabará e Nova Lima, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Lamac, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

OFÍCIO

Da Irmã Lucyla Junqueira Carneiro, diretora-geral da Escola de Enfermagem Wenceslau Braz, agradecendo manifestação de aplauso formulada por esta Casa em atenção a requerimento do deputado Ulysses Gomes, pela inclusão dessa escola entre as melhores universidades do País.

EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2013

EMENDA Nº 4

Dê-se ao inciso II do § 1º do art. 12 a seguinte redação:

“Art. 12 - (...)

§ 1º - (...)

II - gestão por entidade autorizada e credenciada: as aplicações realizadas por intermédio de instituição financeira pública.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Sávio Souza Cruz

EMENDA Nº 5

Dê-se ao inciso I do parágrafo único do art. 5º a seguinte redação:

“Art. 5º - (...)

Parágrafo único - (...)

I - submissão à legislação federal sobre licitações e contratos administrativos.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Sávio Souza Cruz

**EMENDA Nº 6**

Acrescente-se o seguinte artigo onde convier:

“Art. ... - A PREVCOM-MG aplicará seus recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Sávio Souza Cruz

EMENDA Nº 7

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

Art. ... - Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social às aposentadorias e às pensões a serem concedidas pelo regime de previdência da União de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, aos servidores e membros referidos no *caput* do art. 1º desta lei que tiverem ingressado no serviço público:

I - a partir do início da vigência do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta lei, independentemente de sua adesão ao plano de benefícios;

II - até a data anterior ao início da vigência do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta lei, e nele tenham permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 1º - É assegurado aos servidores e aos membros referidos no inciso II do *caput* deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observada a sistemática estabelecida nos §§ 2º a 3º deste artigo e o direito à compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal, nos termos da lei.

§ 2º - O benefício especial será equivalente à diferença entre a média aritmética simples das maiores remunerações anteriores à data de mudança do regime, utilizadas como base para as contribuições do servidor ao regime de previdência da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios, atualizadas pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA -, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, ou outro índice que venha a substituí-lo, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, e o limite máximo a que se refere o *caput* deste artigo, na forma regulamentada pelo Poder Executivo, multiplicada pelo fator de conversão.

§ 3º - O fator de conversão de que trata o § 2º deste artigo, cujo resultado é limitado ao máximo de 1 (um), será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula $FC = Tc/Tt$, onde FC = fator de conversão; Tc = quantidade de contribuições mensais efetuadas para o regime de previdência da União de que trata o art. 40 da Constituição Federal, efetivamente pagas pelo servidor titular de cargo efetivo da União ou por membro do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e do Ministério Público da União até a data da opção; Tt = 455, quando servidor titular de cargo efetivo da União ou membro do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e do Ministério Público da União, se homem, nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 40 da Constituição Federal; Tt = 390, quando servidor titular de cargo efetivo da União ou membro do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e do Ministério Público da União, se mulher, ou professor de educação infantil e do ensino fundamental, nos termos do § 5º do art. 40 da Constituição Federal, se homem; Tt = 325, quando servidor titular de cargo efetivo da União de professor de educação infantil e do ensino fundamental, nos termos do § 5º do art. 40 da Constituição Federal, se mulher.

§ 4º - O fator de conversão será ajustado pelo órgão competente para a concessão do benefício quando, nos termos das respectivas leis complementares, o tempo de contribuição exigido para concessão da aposentadoria de servidor com deficiência, ou que exerça atividade de risco, ou cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, for inferior ao Tt de que trata o § 3º.

§ 5º - O benefício especial será pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime, inclusive junto com a gratificação natalina.

§ 6º - O benefício especial calculado será atualizado pelo mesmo índice aplicável ao benefício de aposentadoria ou pensão mantido pelo regime geral de previdência social.

§ 7º - O prazo para a opção de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será de vinte e quatro meses contados a partir do início da vigência do regime de previdência complementar instituído no *caput* do art. 1º desta lei.

§ 8º - O exercício da opção a que se refere o inciso II do *caput* é irrevogável e irretroatável, não sendo devida pela União e por suas autarquias e fundações públicas qualquer contrapartida referente ao valor dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do limite previsto no *caput* deste artigo.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Sávio Souza Cruz

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2013

Altera a Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.



Art. 1º - A extinção do Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais - FUNPEMG -, instituído pela Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, será precedida de plebiscito entre a totalidade dos contribuintes do IPSEMG, a ser realizado no prazo de cento e oitenta dias a contar da publicação desta lei.

Art. 2º - Fica revogado o art. 1º da Lei Complementar nº 128, de 1º de novembro de 2013.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Sávio Souza Cruz

EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2013

EMENDA Nº 3

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. - O FUNFIP:

I - aplicará seus recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;

II - avaliará os bens, direitos e ativos de qualquer natureza integrados ao fundo, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as alterações subsequentes;

III - administrará e pagará os benefícios de sua competência;

IV - dará ao segurado, individual ou coletivamente, pleno acesso às informações relativas à gestão do regime.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 4

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - Acrescente-se à Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, o seguinte art. 49A:

'Art. 49 A - O Conselho de Administração é o órgão de gerenciamento, normatização e deliberação superior do FUNFIP.

§ 1º - O Conselho de Administração é integrado por treze conselheiros efetivos e treze suplentes, escolhidos dentre pessoas com nível superior de escolaridade, de reputação ilibada e com comprovada capacidade e experiência em previdência, administração, economia, finanças, contabilidade, atuária ou direito.

§ 2º - Compõem o Conselho de Administração:

I - o Presidente do IPSEMG, que o presidirá;

II - um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

III - um representante da Assembleia Legislativa;

IV - um representante do Tribunal de Justiça;

V - um representante do Ministério Público;

VI - um representante do Tribunal de Contas;

VII - um representante do servidor ativo do Poder Executivo;

VIII - um representante do servidor inativo do Poder Executivo;

IX - um representante do servidor da Assembleia Legislativa;

X - um representante do servidor do Poder Judiciário;

XI - um representante do servidor do Ministério Público;

XII - um representante do servidor do Tribunal de Contas.

XIII - um representante da Defensoria Pública.

§ 3º - Os membros do Conselho de Administração são nomeados para mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

§ 4º - Os membros a que se referem os incisos VII, VIII, IX, X, XI e XII do § 2º deste artigo são escolhidos pelo Governador do Estado, a partir de lista tríplex elaborada pelas entidades representativas dos servidores públicos estaduais.

§ 5º - O Conselho de Administração reunir-se-á, mensalmente, em reuniões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou a requerimento de um terço de seus membros.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 5

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle interno do FUNFIP, cabendo-lhe examinar as contas do fundo e emitir parecer sobre a proposta orçamentária, a administração dos recursos financeiros e as contas dos administradores.

§ 1º - O Conselho Fiscal é integrado por treze conselheiros efetivos e treze suplentes, escolhidos dentre pessoas com nível superior de escolaridade, de reputação ilibada e com comprovada capacidade e experiência em previdência, administração, economia, finanças, contabilidade, atuária ou direito.

§ 2º - Compõem o Conselho Fiscal:

I - o Secretário de Estado da Fazenda, que o presidirá;



- II - um representante da Secretaria de Estado de Fazenda;
- III - um representante da Assembleia Legislativa;
- IV - um representante do Poder Judiciário;
- V - um representante do Ministério Público;
- VI - um representante do servidor ativo do Poder Executivo;
- VII - um representante do servidor inativo do Poder Executivo;
- VIII - um representante do servidor da Assembleia Legislativa;
- IX - um representante do servidor do Poder Judiciário;
- X - um representante do servidor do Ministério Público;
- XI - um representante do Tribunal de Contas do Estado;
- XII - um representante do servidor do Tribunal de Contas do Estado;
- XIII - um representante da Defensoria Pública.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal são nomeados para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º - Os membros a que se referem os incisos VI, VII, X e XII do § 2º deste artigo são escolhidos pelo Governador do Estado, a partir de lista tríplice elaborada pelas entidades representativas dos servidores públicos estaduais.

§ 5º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, trimestralmente, em reuniões ordinárias ou, extraordinariamente, mediante convocação do Conselho de Administração.

§ 6º - O Presidente do Conselho Fiscal terá, além do próprio voto, o de qualidade.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 6

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle interno do FUNPIP, cabendo-lhe examinar as contas do fundo e emitir parecer sobre a proposta orçamentaria, a administração dos recursos financeiros e as contas dos administradores.

§ 1º - O Conselho Fiscal é integrado por treze conselheiros efetivos e treze suplentes, escolhidos dentre pessoas com nível superior de escolaridade, de reputação ilibada e com comprovada capacidade e experiência em previdência, administração, economia, finanças, contabilidade, atuária ou direito.

§ 2º - Compõem o Conselho Fiscal:

- I - o Secretário de Estado da Fazenda, que o presidirá;
- II - um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- III - um representante da Assembleia Legislativa;
- IV - um representante do Poder Judiciário;
- V - um representante do Ministério Público;
- VI - um representante do servidor ativo do Poder Executivo;
- VII - um representante do servidor inativo do Poder Executivo;
- VIII - um representante do servidor da Assembleia Legislativa;
- IX - um representante do servidor do Poder Judiciário;
- X - um representante do servidor do Ministério Público;
- XI - um representante do Tribunal de Contas do Estado;
- XII - um representante do servidor do Tribunal de Contas do Estado;
- XIII - um representante da Defensoria Pública.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal são nomeados para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º - Os membros a que se referem os incisos VI, VII, X e XII do § 2º deste artigo são escolhidos pelo Governador do Estado, a partir de lista tríplice elaborada pelas entidades representativas dos servidores públicos estaduais.

§ 5º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, trimestralmente, em reuniões ordinárias ou, extraordinariamente, mediante convocação do Conselho de Administração.

§ 6º - O Presidente do Conselho Fiscal terá, além do próprio voto, o de qualidade.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 7

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - Integram a estrutura administrativa superior do FUNFIP:

- I - o Conselho de Administração;
- II - o Conselho Fiscal.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes



EMENDA Nº 8

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - O § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 77, de 13 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º - (...)

§ 2º - O grupo coordenador do FUNFIP é constituído por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Saúde, da Secretaria de Estado de Fazenda e do IPSEMG.'”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 9

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - Os membros efetivos e suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal são nomeados pelo governador do Estado, por indicação dos órgãos e das entidades cujos representantes os integram, observado o disposto no § 4º do art. 62 e no § 4º do art. 63.

Parágrafo único - As decisões dos Conselhos serão tomadas por maioria simples, presentes dois terços de seus membros.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 10

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - Além de sua prestação de contas geral, componente das contas anuais do Poder Executivo, o FUNFIP encaminhará, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado, sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação atuarial do Fundo.

Parágrafo único - O Tribunal de Contas do Estado emitirá parecer em separado sobre balanço e os relatórios atuariais do FUNFIP, encaminhando-os, com suas conclusões, à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 11

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - Aplica-se aos gestores, ordenadores de despesas e membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais - FUNPIP - o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 12

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - É vedado ao FUNFIP o uso dos recursos do fundo para a prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer forma de coobrigação, bem como para empréstimos de qualquer natureza, inclusive à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, a entidade da administração indireta e a segurada do regime de que trata esta lei complementar.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 13

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - É vedada a participação, como membro efetivo ou como suplente, em mais de um dos Conselhos a que se refere esta lei complementar, antes de transcorridos dois anos do término do mandato anterior.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os membros natos dos Conselhos.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 14

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - O § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 77, de 13 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º - (...)



§ 2º - O grupo coordenador do FUNFIP é constituído por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Saúde, da Secretaria de Estado de Fazenda, do IPSEMG e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.'”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 15

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - O § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 77, de 13 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º - (...)

§ 2º - O grupo coordenador do FUNFIP é constituído por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Saúde, da Secretaria de Estado de Fazenda, do IPSEMG e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.'”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 16

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - O § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 77, de 13 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º - (...)

§ 2º - O grupo coordenador do FUNFIP é constituído por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Saúde, da Secretaria de Estado de Fazenda, do IPSEMG e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.'”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 17

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - O § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 77, de 13 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º - (...)

§ 2º - O grupo coordenador do FUNFIP é constituído por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Saúde, da Secretaria de Estado de Fazenda, do IPSEMG e da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.'”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 18

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - O § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 77, de 13 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º - (...)

§ 2º - O grupo coordenador do FUNFIP é constituído por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Fazenda, do IPSEMG, do Tribunal de Justiça, do Ministério Público, da Defensoria Pública, e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.'”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 19

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - O § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 77, de 13 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º - (...)

§ 2º - O grupo coordenador do FUNFIP é constituído por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, do IPSEMG, do Tribunal de Justiça, do Ministério Público da Defensoria Pública, e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.'”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 20

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - O § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 77, de 13 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:



'Art. 1º - (...)

§ 2º - O grupo coordenador do FUNFIP é constituído por representantes da Secretaria de Estado de Fazenda, do IPSEMG, do Tribunal de Justiça, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.'”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 21

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - O § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 77, de 13 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º - (...)

§ 2º - O grupo coordenador do FUNFIP é constituído por representantes da Secretaria de Estado de Fazenda, do IPSEMG, do Tribunal de Justiça, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.'”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 22

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado deverá ser destinado ao pagamento de benefícios previdenciários dos contribuintes do extinto FUNPEMG.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 23

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - O § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 77, de 13 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º - (...)

§ 2º - O grupo coordenador do FUNFIP é constituído por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Saúde, da Secretaria de Estado de Fazenda, do IPSEMG e da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.'”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 24

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - O § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 77, de 13 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º - (...)

§ 2º - O grupo coordenador do FUNFIP é constituído por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Fazenda, do IPSEMG e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.'”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 25

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - O § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 77, de 13 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º - (...)

§ 2º - O grupo coordenador do FUNFIP é constituído por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Fazenda, do IPSEMG e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.'”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 26

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - O § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 77, de 13 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º - (...)

§ 2º - O grupo coordenador do FUNFIP é constituído por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Fazenda, do IPSEMG e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.'”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 27

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... - O § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 77, de 13 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º - (...)

§ 2º - O grupo coordenador do FUNFIP é constituído por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Fazenda, do IPSEMG e da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.'”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 28

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 120 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 29

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado deverá ser destinado à capitalização do Fundo de Previdência Complementar dos servidores do Estado de Minas Gerais.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 30

Acrescente-se o seguinte artigo:

“Art. ... - Acrescente-se à Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, a seguinte art. 49-A:

'Art. 49-A - O Conselho de Administração é o órgão de gerenciamento, normalização e deliberação superior do FUNFIP.

§ 1º - O Conselho de Administração é integrado por treze conselheiros efetivos e treze suplentes, escolhidos dentre pessoas com nível superior de escolaridade, de reputação ilibada e com comprovada capacidade e experiência em previdência, administração, economia, finanças, contabilidade, atuária ou direito.

§ 2º - Compõem o Conselho de Administração:

- I - o Presidente do IPSEMG, que o presidirá;
- II - um representante da Secretaria de Estado de Fazenda;
- III - um representante da Assembleia Legislativa;
- IV - um representante do Tribunal de Justiça;
- V - um representante do Ministério Público;
- VI - um representante do Tribunal de Contas;
- VII - um representante do servidor ativo do Poder Executivo;
- VIII - um representante do servidor inativo do Poder Executivo;
- IX - um representante do servidor da Assembleia Legislativa;
- X - um representante do servidor do Poder Judiciário;
- XI - um representante do servidor do Ministério Público;
- XII - um representante do servidor do Tribunal de Contas;
- XIII - um representante da Defensoria Pública.

§ 3º - Os membros do Conselho de Administração são nomeados para mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

§ 4º - Os membros a que se referem os incisos VII, VIII, IX, X, XI e XII do § 2º deste artigo são escolhidos pelo Governador do Estado, a partir de lista triplíce elaborada pelas entidades representativas dos servidores públicos estaduais.

§ 5º - O Conselho de Administração reunir-se-á, mensalmente, em reuniões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou a requerimento de um terço de seus membros.'”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 31

Acrescente-se o seguinte artigo:



“Art. ... - Acrescente-se à Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, o seguinte art. 49-A:

“Art. 49 - A - O Conselho de Administração é o órgão de gerenciamento, normalização e deliberação superior do FUNFIP.

§ 1º - O Conselho de Administração é integrado por treze conselheiros efetivos e treze suplentes, escolhidos entre pessoas com nível superior de escolaridade, de reputação ilibada e com comprovada capacidade e experiência em previdência, administração, economia, finanças, contabilidade, atuária ou direito.

§ 2º - Compõem o Conselho de Administração:

- I - o Presidente do IPSEMG, que o presidirá;
- II - um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- III - um representante da Assembleia Legislativa;
- IV - um representante do Tribunal de Justiça;
- V - um representante do Ministério Público;
- VI - um representante do Tribunal de Contas;
- VII - um representante dos servidores ativos do Poder Executivo;
- VIII - um representante dos servidores inativos do Poder Executivo;
- IX - um representante dos servidores da Assembleia Legislativa;
- X - um representante dos servidores do Poder Judiciário;
- XI - um representante dos servidores do Ministério Público;
- XII - um representante dos servidores do Tribunal de Contas;
- XIII - um representante da Defensoria Pública.

§ 3º - Os membros do Conselho de Administração são nomeados para mandato dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º - Os membros a que se referem os incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do § 2º deste artigo são escolhidos pelo Governador do Estado, a partir de lista triplíce elaborada pelas entidades representativas dos servidores públicos estaduais.

§ 5º - O Conselho de Administração reunir-se-á, mensalmente, em reuniões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou a requerimento de um terço de seus membros.””.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 32

Acrescente-se o seguinte artigo:

“Art. ... - Acrescente-se à Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, o seguinte art. Art. 49-A:

“Art. 49-A - O Conselho de Administração é o órgão de gerenciamento, normatização e deliberação superior do FUNFIP.

§ 1º - O Conselho de Administração é integrado por treze conselheiros efetivos e treze suplentes, escolhidos entre pessoas com nível superior de escolaridade, de reputação ilibada e com comprovada capacidade e experiência em previdência, administração, economia, finanças, contabilidade, atuária ou direito.

§ 2º - Compõem o Conselho de Administração:

- I - o Presidente do IPSEMG, que o presidirá;
- II - um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- III - um representante da Assembleia Legislativa;
- IV - um representante do Tribunal de Justiça;
- V - um representante do Ministério Público;
- VI - um representante do Tribunal de Contas;
- VII - um representante dos servidores ativos do Poder Executivo;
- VIII - um representante dos servidores inativos do Poder Executivo;
- IX - um representante dos servidores da Assembleia Legislativa;
- X - um representante dos servidores do Poder Judiciário;
- XI - um representante dos servidores do Ministério Público;
- XII - um representante dos servidores do Tribunal de Contas;
- XIII - um representante da Defensoria Pública.

§ 3º - Os membros do Conselho de Administração são nomeados para mandato de três anos, permitida uma recondução.

§ 4º - Os membros a que se referem os incisos VII, VIII, IX, X, XI e XII do § 2º deste artigo são escolhidos pelo Governador do Estado, a partir de lista triplíce elaborada pelas entidades representativas dos servidores públicos estaduais.

§ 5º - O Conselho de Administração reunir-se-á, mensalmente, em reuniões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou a requerimento de um terço de seus membros.””.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 33

Acrescente-se o seguinte artigo:

“Art. ... - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle interno do FUNFIP, cabendo-lhe examinar as contas do Fundo e emitir parecer sobre a proposta orçamentária, a administração dos recursos financeiros e as contas dos administradores.



§ 1º - O Conselho Fiscal é integrado por treze conselheiros efetivos e treze suplentes, escolhidos entre pessoas com nível superior de escolaridade, de reputação ilibada e com comprovada capacidade e experiência em previdência, administração, economia, finanças, contabilidade, atuária ou direito.

§ 2º - Compõem o Conselho Fiscal :

- I - o Secretário de Estado de Fazenda, que o presidirá;
- II - um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- III - um representante da Assembleia Legislativa;
- IV - um representante do Poder Judiciário;
- V - um representante do Ministério Público;
- VI - um representante dos servidores ativos do Poder Executivo;
- VII - um representante dos servidores inativos do Poder Executivo;
- VIII - um representante dos servidores da Assembleia Legislativa;
- IX - um representante dos servidores do Poder Judiciário;
- X - um representante dos servidores do Ministério Público;
- XI - um representante do Tribunal de Contas do Estado;
- XII - um representante do servidor do Tribunal de Contas do Estado;
- XIII - um representante da Defensoria Pública.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal são nomeados para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º - Os membros a que se referem os incisos VI, VII, X e XII do § 2º deste artigo são escolhidos pelo Governador do Estado, a partir de lista tríplice elaborada pelas entidades representativas dos servidores públicos estaduais.

§ 5º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, trimestralmente, em reuniões ordinárias ou, extraordinariamente, mediante convocação do Conselho de Administração.

§ 6º - O Presidente do Conselho Fiscal terá, além do próprio voto, o de qualidade.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 34

Acrescente-se o seguinte artigo:

“Art. ... - Acrescente-se à Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, o seguinte art. 49-A:

“Art. 49-A - O Conselho de Administração é o órgão de gerenciamento, normatização e deliberação superior do FUNFIP.

§ 1º - O Conselho de Administração é integrado por treze conselheiros efetivos e treze suplentes, escolhidos entre pessoas com nível superior de escolaridade, de reputação ilibada e com comprovada capacidade e experiência em previdência, administração, economia, finanças, contabilidade, atuária ou direito.

§ 2º - Compõem o Conselho de Administração:

- I - o Presidente do IPSEMG, que o presidirá;
- II - um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- III - um representante da Assembleia Legislativa;
- IV - um representante do Tribunal de Justiça;
- V - um representante do Ministério Público;
- VI - um representante do Tribunal de Contas;
- VII - um representante dos servidores ativos do Poder Executivo;
- VIII - um representante dos servidores inativos do Poder Executivo;
- IX - um representante dos servidores da Assembleia Legislativa;
- X - um representante dos servidores do Poder Judiciário;
- XI - um representante dos servidores do Ministério Público;
- XII - um representante dos servidores do Tribunal de Contas;
- XIII - um representante da Defensoria Pública.

§ 3º - Os membros do Conselho de Administração são nomeados para mandato de um ano, permitida uma recondução.

§ 4º - Os membros a que se referem os incisos VII, VIII, IX, X, XI e XII do § 2º deste artigo são escolhidos pelo Governador do Estado, a partir de lista tríplice elaborada pelas entidades representativas dos servidores públicos estaduais.

§ 5º - O Conselho de Administração reunir-se-á, mensalmente, em reuniões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou a requerimento de um terço de seus membros.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 35

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 60 meses contados a partir da data da publicação desta lei.”.



Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.
Paulo Guedes

EMENDA Nº 36

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 61 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.
Paulo Guedes

EMENDA Nº 37

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 62 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.
Paulo Guedes

EMENDA Nº 38

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 63 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.
Paulo Guedes

EMENDA Nº 39

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 64 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.
Paulo Guedes

EMENDA Nº 40

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 65 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.
Paulo Guedes

EMENDA Nº 41

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 66 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.
Paulo Guedes

EMENDA Nº 42

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 67 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.



Paulo Guedes

EMENDA Nº 43

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 68 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 44

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 69 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 45

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 70 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 46

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 71 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 47

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 72 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 48

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 73 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 49

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 74 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes



EMENDA Nº 50

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 75 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 51

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 76 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 52

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 77 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 53

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 78 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Paulo Guedes

EMENDA Nº 54

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 79 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 55

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 80 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 56

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 81 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia



EMENDA Nº 57

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 82 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 58

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 83 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 59

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 84 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 60

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 85 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 61

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 86 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 62

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 87 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 63

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 88 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia



EMENDA Nº 64

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 89 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 65

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 90 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 66

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 91 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 67

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 92 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 68

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 93 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 69

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 94 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 70

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 95 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia



EMENDA Nº 71

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 96 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 72

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 97 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 73

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 98 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 74

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 99 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 75

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 100 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 76

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 101 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 77

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 102 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia



EMENDA Nº 78

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 103 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 79

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 104 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 80

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 105 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 81

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 106 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 82

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 107 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 83

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 108 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 84

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 109 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia



EMENDA Nº 85

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 110 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 86

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 111 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 87

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 112 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 88

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 113 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 89

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 114 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 90

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 115 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 91

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 116 meses contados da publicação desta lei.”.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

**EMENDA Nº 92**

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 117 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 93

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 118 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

EMENDA Nº 94

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - O saldo apurado será destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social após o prazo de 119 meses contados da publicação desta lei.”

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2013.

Rogério Correia

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.696/2013**Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

De autoria do deputado Gilberto Abramo, o projeto de lei em epígrafe “acrescenta área à Estação Ecológica de Arêdes, criada pelo Decreto nº 45.397, de 14/6/2010, e dá outras providências”.

Publicado no “Diário do Legislativo” de 15/11/2013, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, examinar a juridicidade, a constitucionalidade e a legalidade da proposição.

Fundamentação

A proposição em exame visa a acrescentar área de 252,052ha, descrita no seu anexo, à Estação Ecológica de Arêdes, instituída pelo Decreto nº 45.397, de 2010. Prevê ainda que a descrição da nova área da unidade de conservação será definida em decreto.

O deputado fundamenta a iniciativa na necessária tutela estatal ao meio ambiente, ressaltando a dimensão substancial da área que pretende seja incorporada à referida estação.

Observamos, inicialmente, que o objeto do projeto de lei não se encontra entre aqueles indicados no art. 66 da Constituição do Estado, pelo que não vislumbramos óbice formal à deflagração do processo legislativo por iniciativa parlamentar.

No que se refere à competência legislativa, de acordo com os incisos VI, VII e VIII do art. 24 da Constituição da República, direito ambiental é matéria de competência concorrente. Significa isso, conforme os §§ 1º a 4º do mesmo artigo, que à União compete editar as normas gerais sobre a matéria, cabendo aos estados membros da Federação suplementar essas normas, estabelecendo disposições específicas, em função de suas peculiaridades, e editar suas próprias normas gerais em temas eventualmente não regulados por lei federal.

Dispõe, ademais, o art. 225 da Magna Carta que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. Segundo o inciso III do § 1º desse artigo, incumbe ao poder público, para assegurar a efetividade desse direito, “definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção”.

A Lei Federal nº 9.985, de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII, da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – Snuc – e dá outras providências. Contém, portanto, as normas gerais sobre a matéria. O art. 22 dessa lei, disciplinando a referida disposição do inciso III do § 1º do art. 225 da Constituição da República, estabelece que “as unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público”. Vale dizer que podem se originar tanto de lei como de ato administrativo, federal, estadual ou municipal. Dispõe, ademais, que:

“Art. 22 - (...)”



§ 2º – A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento.

(...)

§ 4º – Na criação de Estação Ecológica ou Reserva Biológica não é obrigatória a consulta de que trata o § 2º deste artigo.

(...)

§ 6º – A ampliação dos limites de uma unidade de conservação, sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no § 2º deste artigo.”

Em sentido similar, dispõe a recente Lei nº 20.922, de 2013, que “dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado”, que:

“Art. 44 – As Unidades de Conservação são criadas por ato do poder público.

(...)

§ 2º – A criação de Unidade de Conservação será precedida de estudos técnicos, na forma do regulamento, e de processo consultivo, que orientem o poder público na definição:

I – da categoria de manejo;

II – da localização, da dimensão e dos limites da Unidade de Conservação;

(...)

§ 4º – Na criação de estação ecológica ou reserva biológica, não é obrigatório o processo consultivo de que tratam os §§ 2º e 3º.

(...)

§ 7º – A ampliação de uma Unidade de Conservação pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos nos §§ 2º e 3º, vedada a modificação dos limites originais da unidade, exceto pelo acréscimo proposto.”

Em que pese a literalidade dessas disposições, cumpre observar que a incorporação de área a uma unidade de conservação equivale praticamente à criação de uma nova unidade, pelo que a comissão de mérito competente deverá atentar para a necessidade de fundamentar tecnicamente seu exame da matéria, à luz das normas pertinentes, particularmente dos arts. 8º e 9º da referida Lei Federal nº 9.985, de 2000, que definem o regime da estação ecológica.

Importa registrar, por outro lado, que foi aprovado nesta Casa o Projeto de Lei nº 1.759, de 2011, que resultou na edição da Lei nº 19.555, também de 2011, pela qual foi excluída área de 9,33ha da mesma Estação Ecológica de Arêdes, para fins de execução de obras de infraestrutura de interligação entre os Complexos Minerários Pico e Fábrica, localizados nos Municípios de Itabirito e Ouro Preto. Em contrapartida, a referida lei estabelece que a área desafetada será compensada por outra área incorporada à estação, quatro vezes maior do que aquela, em conformidade com protocolo de intenções firmado entre o Poder Executivo do Estado e as empresas Vale S.A. e Minerações Brasileiras Reunidas S.A.

Nesse diapasão, foi editado o Decreto nº 46.322, de 2013, que “dispõe sobre a alteração dos limites da área da Estação Ecológica de Arêdes, localizada no Município de Itabirito”. Nos termos desse ato:

“Art. 1º – A Estação Ecológica de Arêdes, criada pelo Decreto nº 45.397, de 14 de junho de 2010, e alterado (sic) pela Lei nº 19.555, de 9 de agosto de 2011, passa a ter os limites e confrontações estabelecidos no Anexo, perfazendo uma área total aproximada de 1.187,2330 ha (hum mil cento e oitenta e sete hectares vinte e três ares e trinta centiares).

Parágrafo único – A área total prevista no caput é resultante da inclusão de área de 38,7307 ha (trinta e oito hectares setenta e três ares e sete centiares) e da desafetação da área de 9,3359 ha (nove hectares trinta e três ares e cinquenta e nove centiares) de que trata a Lei nº 19.555, de 2011.”

Observa-se, portanto, que não é precisa a remissão constante do art. 1º da proposição, pelo que apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1, tão somente para correção desse erro material.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.696/2013 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação e suprima-se o art. 2º:

“Art. 1º – A Estação Ecológica de Arêdes, criada pelo Decreto nº 45.397, de 14 de junho de 2010, cuja área foi alterada pelo Decreto nº 46.322, de 30 de setembro de 2013, com fundamento na Lei nº 19.555, de 9 de agosto de 2011, fica acrescida da área de 252,052 ha (duzentos e cinquenta e dois vírgula zero cinquenta e dois hectares) descrita no anexo desta lei.

Parágrafo único – A descrição do novo perímetro da Estação Ecológica de Arêdes, acrescida da área a que se refere o *caput*, será feita em decreto, observados os procedimentos pertinentes.”

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente – Leonídio Bouças, relator – André Quintão - Dalmo Ribeiro Silva.

**COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE****COMUNICAÇÕES**

- O presidente despachou, em 20/11/2013, as seguintes comunicações:

Do deputado Ivair Nogueira em que notifica o falecimento do Sr. Walter Costa Silveira, ocorrido em 19/11/2013, em Carmópolis de Minas. (- Ciente. Oficie-se.)

Do deputado Ivair Nogueira em que notifica o falecimento da Sra. Sara Ávila, ocorrido em 13/11/2013, nesta capital. (- Ciente. Oficie-se.)

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 18/11/2013, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Cabo Júlio

exonerando Marcelo Antonio do Nascimento do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 8 horas.

Gabinete do Deputado Tony Carlos

tornando sem efeito o ato publicado no Diário do Legislativo, edição de 14/11/2013, que nomeou Ronilda Araujo de Oliveira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas;

nomeando Brenda Cristina Grandioso para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas.

Gabinete do Deputado Sebastião Costa

nomeando Odovânio Antônio da Silva para o cargo de Supervisor de Gabinete, padrão VL-41, 8 horas.

AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 196/2013**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Flexform Indústria Metalúrgica Ltda. Objeto: aquisição de cadeiras. Dotação orçamentária: 1011-01.122.701-2.009.4.4.90 (10.1). Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Pregão Eletrônico nº 24/2012 – Processo nº 23244.000775/2012-60.

TERMO DE ADITAMENTO ADT/138/2013

Primeira Conveniente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segunda Conveniente: União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais - Unale. Objeto: cooperação mútua para o desenvolvimento de rotinas de trabalho, documentos legais, cursos, treinamentos e pesquisas visando à maximização dos recursos humanos, físicos e financeiros, alocados para o aprimoramento tecnológico e a contribuição para o relacionamento institucional entre as casas legislativas da Federação. Objeto do aditamento: quarta prorrogação. Vigência: de 24/12/2013 até 23/12/2014. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.